



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0003/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS, com sede na Avenida Arli Catarina, nº 671 – Miguel Patrício dos Prazeres – Santa Maria do Suaçuí/MG - CEP: 39.780-000 - TEL: (33) 9 8832-5767, inscrito no CNPJ nº. 00.794.962/0001-60, através da Presidente, Sr^a. Sabrina Mesquita Lima, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com aplicação de exclusividade para ME/EPP/Equiparadas nos termos do Art. 48 I da Lei Complementar nº 123/2006, e, aplicação de Preferência Regional nos termos do Art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006. O mesmo ocorrerá em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital www.licitardigital.com.br, regida pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS, através do endereço eletrônico www.cisvas.com.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e através do endereço eletrônico de e-mail licitacaocisvas@gmail.com. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como: Errata, adendo, suspensão ou revogação, será publicado conforme prevê o Art. 54 da Lei Federal nº 14.133/21, e, poderá ser consultada pelos pretensos licitantes no site do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS, através do endereço eletrônico www.cisvas.com.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e através do endereço eletrônico de e-mail licitacaocisvas@gmail.com.

Objeto: Registro de Preços com vistas à futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, produtos de panificação e lanches, produtos de limpeza e utensílios domésticos, e, gás de cozinha – GLP (botijão 13 kg).

Recebimento de Propostas: Até às 08h59min de 04/04/2025

Data de Abertura das Propostas: 04/04/2025

Hora de Abertura das Propostas: 09h00min – Horário de Brasília

Local da Sessão: Plataforma de Licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br

Área Solicitante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí-CISVAS – Secretária Executiva – Monaliza Aparecida Amaral Catarina

Valor Estimado da Contratação: Sigiloso nos termos do Art. 24 da Lei 14.133/21.

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item

Informações: Comissão de Licitação – CISVAS, Avenida Arli Catarina, nº 671 – Miguel Patrício dos Prazeres – Santa Maria do Suaçuí/MG - CEP: 39.780-000 - TEL: (33) 9 8832-5767.

E-mail: licitacaocisvas@gmail.com



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0003/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2025

1. PREÂMBULO

1.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS, por intermédio do Setor de Licitações, realizará a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar, visando a aquisição dos itens relacionados no Anexo I – Termo de referências, de encontro ao objeto deste procedimento.

1.2. O pregão será realizado em sessão pública, na Plataforma de Licitações Licitar Digital www.licitardigital.com.br, e, serão conduzidos pela Pregoeira Isabella Ferreira Rocha e comissão de contratação, designados por ato da presidente do CISVAS, através da Portaria nº 002/2025, de 03 de fevereiro de 2025, anexada aos autos do procedimento e regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3. Será concedido tratamento diferenciado para ME/EPP/Equiparadas nos termos do art. 47 e art. 48 I da Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação de Preferência Local para a contratação, nos termos do §3º do art. 48.

1.3.1. Os itens do processo licitatório cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão de exclusividade para ME/EPP/Equiparadas nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

1.4. No presente processo licitatório será aplicado o benefício previsto no art. 48 da Lei Federal nº 123/2006 às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas LOCALMENTE (Santa Maria do Suaçuí/MG). A aplicação do critério de preferência local se justifica pela necessidade de melhores condições de entrega, promoção do comércio local, além do que, a necessidade de fomentar os pequenos empresários neste momento de crise e desemprego acentuado que assola todo o Brasil e em Santa Maria do Suaçuí não é diferente. Em pesquisa realizada no cadastro de empresas municipais, há no mínimo 03 (três) empresas que possuem capacidade de atender ao objeto do presente edital sediadas em Santa Maria do Suaçuí.

1.5. As empresas que se enquadrarem no critério de empresa local, ou seja, com sede no município de Santa Maria do Suaçuí/MG e que se enquadra nos critérios da Lei Complementar nº 123/2006, terão aplicado o benefício previsto neste instrumento de forma automática.

1.6. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS, através do endereço eletrônico www.cisvas.com.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e através do endereço eletrônico de e-mail licitacaocisvas@gmail.com, a partir da data de sua publicação.

1.7. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como: Errata, adendo, suspensão ou revogação, será publicado conforme prevê o Art. 54 da Lei Federal nº 14.133/21, e, poderá ser consultada pelos pretensos licitantes no site do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS, através do endereço eletrônico www.cisvas.com.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e através do endereço eletrônico de e-mail licitacaocisvas@gmail.com.

1.8. O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1.9. Integra o presente Aviso de Licitação:

a) Anexo I – Termo de Referências;

- b) Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- c) Anexo III – Minuta do Contrato;
- d) Anexo IV – Estudo Técnico Preliminar.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **“Registro de Preços com vistas à futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, produtos de panificação e lanches, produtos de limpeza e utensílios domésticos, e, gás de cozinha – GLP (botijão 13 kg)”**, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão empresas, legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Consórcio, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Consórcio, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo

protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital www.licitardigital.com.br.

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí – CISVAS, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

Declarações obrigatórias

- *Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.*

- *Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.*

- *Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;*

- *Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais,*

nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

Declarações cadastrais

- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como MEI/ME/EPP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021. Em caso de cooperativa, marque a opção ao qual se equipara ao seu faturamento.
() Sim, ME ou MEI () Sim, EPP () Não. Somos de outro enquadramento

Critérios de desempate do artigo 60 da Lei 14.133/2021

- Declaro que possuo em minha empresa políticas para promoção ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do art. 60, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 c/c Decreto nº 11.430/2023 do Governo Federal.
 - Declaro que possuo em minha organização/empresa/pessoa jurídica, programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, nos termos do art. 60, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
 - Declaro que, os bens e serviços prestados por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram produzidos e ou são prestados no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize, nos termos do art. 60, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
 - Declaro que os bens e serviços prestados por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram produzidos e ou são prestados por Empresa Brasileira, nos termos do art. 60, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;
 - Declaro que os bens e serviços prestados por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram produzidos e ou são prestados por empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, nos termos do art. 60, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21;
 - Declaro que minha organização/empresa/pessoa jurídica possui processos de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 e art. 60, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- 5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá

por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação caso o tenha inserido anteriormente no sistema;

6.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.7. Os documentos complementares à proposta, os documentos de habilitação, e os documentos necessários à confirmação daqueles exigidos no edital, ou por solicitação da pregoeira, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela Pregoeira, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.8.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da Pregoeira, via sistema.

6.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2. Marca dos produtos ofertados.

7.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, salientamos que a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NÃO PRECISA SER ANEXADA NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública, cabendo apenas ao vencedor anexar os documentos de habilitação no prazo de até 2hs (duas horas).

8.1. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

(conforme Art. 66 da Lei 14.133/21)

8.1.1. Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

(conforme art. 68 da Lei 14.133/21)

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

8.2.2. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.2.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, relativa ao Estado da sede da licitante;

8.2.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);

8.2.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da licitante;

8.2.6. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

8.3. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(conforme art 69 II da Lei 14.133/21)

8.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei Federal nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

8.4. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

(conforme art. 67 da 14.133/21)

8.4.1. Apresentar atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha fornecido satisfatoriamente serviços/produtos compatíveis com o objeto desta licitação, similares, com nome do atestador e assinatura, endereço e o telefone de contato, ou qualquer outro meio com o qual a Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS, possa valer-se para manter contato.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2024:

“Acórdão 1211/2024 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela Pregoeira”.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

- 9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).**
- 9.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.
- 9.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.18. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.
- 9.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.21. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 9.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se

encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.26. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.29. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.30.1. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.30.2. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.30.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.30.4. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.30.5. Empresas brasileiras;

9.30.6. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.30.7. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.31. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.34. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote a Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.35. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

10.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11. A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

- 11.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 11.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 11.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
- 11.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.10. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.
- 11.11. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 11.12. A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 11.13. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 12.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 12.2. A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 12.3. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 12.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

- 12.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 12.6. Serão rejeitadas as propostas que:
- 12.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
- 12.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Pregoeira.
- 12.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.
- 12.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 12.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.
- 12.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

- 13.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.
- 13.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pela Pregoeira.
- 13.1.2. A Pregoeira poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.
- 13.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail licitacaocisvas@gmail.com a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

14. DO RECURSO

- 14.1. A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 14.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.
- 14.3. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 14.3.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

14.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato ou instrumento equivalente, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

16.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

16.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

17. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§1º. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto nos arts. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

§2º. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§3º. O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

17.2. Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

18.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

18.1.1. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

18.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

18.1.3.1. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

18.1.3.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

19. REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

19.1.1. Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice e INCP/IBGE.

19.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

f) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;
20.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

20.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.4. **EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

20.4.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

21. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

21.2. Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do objeto.

21.3. É facultado a Pregoeira ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

21.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução do objeto contratado, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

21.5. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

21.6. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

21.7. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

21.8. A AUTORIDADE COMPETENTE poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

21.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

21.10. A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o CONTRATANTE a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

21.11. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

21.12. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

21.13. A PREGOEIRA, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.14. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela Pregoeira de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital www.licitardigital.com.br.

21.15. Integram o Presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta da ARP;
- c) Anexo III – Minuta do Contrato;
- d) Anexo IV – Estudo Técnico Preliminar.

21.16. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS, através do endereço eletrônico www.cisvas.com.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e através do endereço eletrônico de e-mail licitacaocisvas@gmail.com.

21.17. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

21.18. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

21.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.20. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

21.21. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

21.22. O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

21.23. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.24. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

Santa Maria do Suaçuí/MG, 24 de março de 2025.



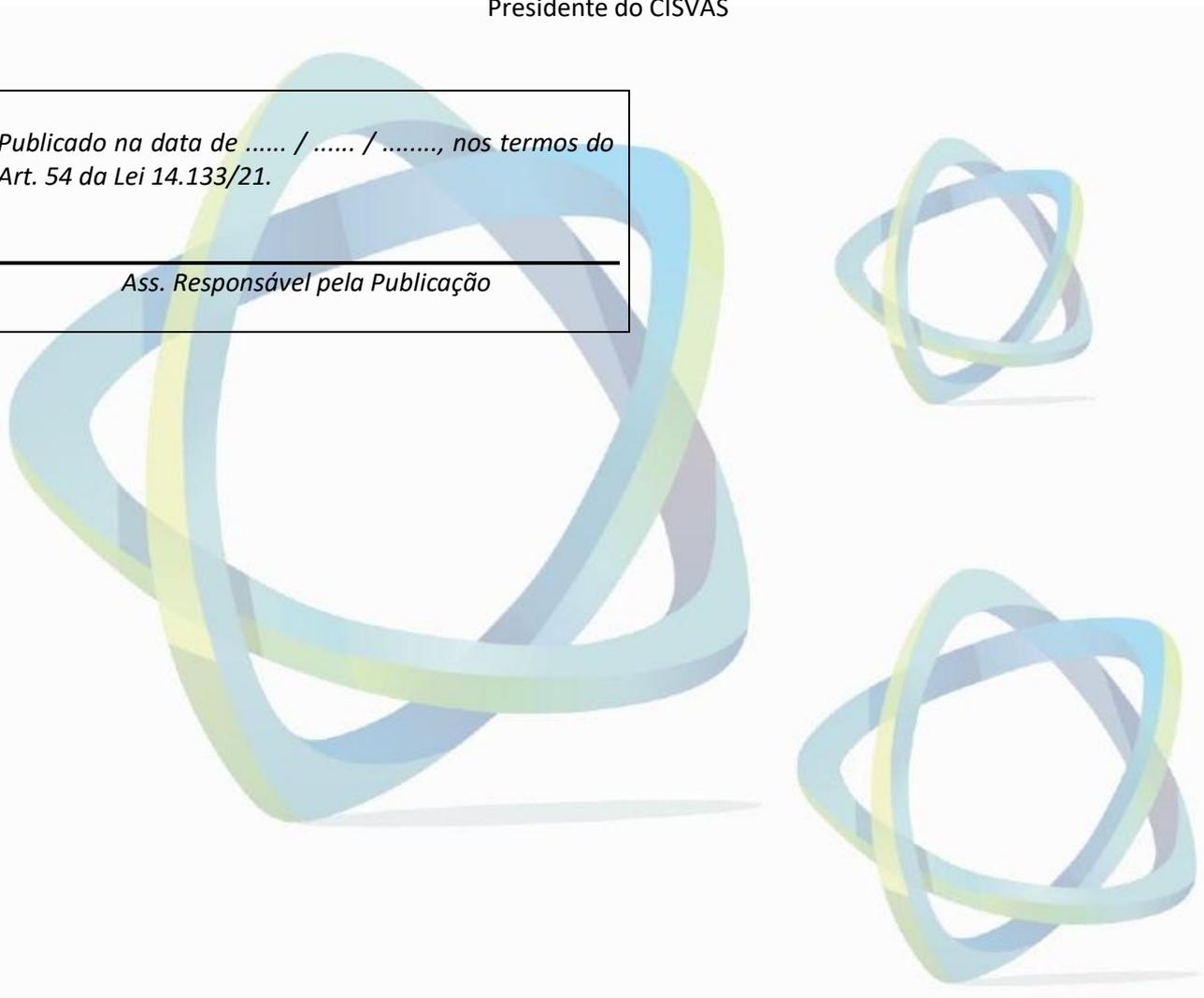
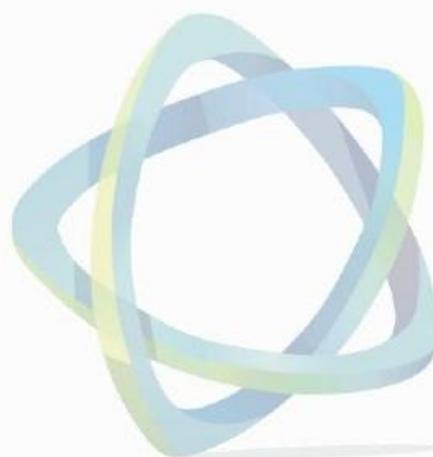
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí

Tobias Felício Leite
Membro – Equipe de Apoio

Sabrina Mesquita Lima
Presidente do CISVAS

*Publicado na data de / /, nos termos do
Art. 54 da Lei 14.133/21.*

Ass. Responsável pela Publicação



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIAS

REQUISITANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: Monaliza Aparecida Amaral Catarina - Secretária Executiva

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Termo de Referência é o documento da fase interna do processo em que o demandante descreve com detalhes o objeto que pretende contratar, com elementos necessários e suficientes da justificativa para a sua contratação, à verificação da compatibilidade da despesa com a disponibilidade orçamentária, ao julgamento e classificação das propostas, à definição: do prazo de execução do contrato, da estratégia de suprimento, dos métodos de fornecimento ou de execução do serviço.

1.2. Este Termo de Referência visa a orientar a contratação, por menor preço por item, utilizando do Sistema de Registro de Preços com vistas à futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, produtos de panificação e lanches, produtos de limpeza e utensílios domésticos, e, gás de cozinha – GLP (botijão 13 kg), destinados a atender as demandas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí – CISVAS.

1.3. A finalidade do presente Termo de Referência é apresentar as etapas construtivas, bem como demonstrar elementos capazes de delimitar, de forma clara, concisa e objetiva, características dos serviços a serem contratados.

1.4. A Coordenação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS, por meio deste Termo de Referência, tem por finalidade atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao Artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e aos dispositivos do art. 6º inciso XXV da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o credenciamento de pessoa jurídica para as obras, nos termos do objeto supracitado.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **“Registro de Preços com vistas à futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, produtos de panificação e lanches, produtos de limpeza e utensílios domésticos, e, gás de cozinha – GLP (botijão 13 kg)”**.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. Trata-se de certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do Inciso I do Art. 28º da Lei Federal 14.133/21, por meio do Sistema de Registro de Preços, utilizando por critério de julgamento o menor preço por item, com vistas ao objeto acima expresso, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí – CISVAS.

3.2. O pregão eletrônico enquanto modalidade de licitação surge com a finalidade de tornar mais célere e transparente o procedimento, apresentando qualidades e atributos a resultarem em uma maior aproximação da população, considerando ser sua realização pela via da internet, possibilitando um melhor acompanhamento e fiscalização da sociedade. Além disso, está maximização de participação popular gera economia de tempo, de recursos públicos e garante a lisura do certame.

3.3. O Pregão é uma modalidade de licitação, para aquisição de bens e serviços comuns, bens estes que podem ser encontrados no mercado sem grandes dificuldades, sendo fornecidos por diversas empresas

(aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado).

3.4. A razão da escolha da modalidade de licitação pregão eletrônico se concretiza com os resultados que o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí – CISVAS vem alcançando com a prática dessa modalidade no decorrer dessa gestão. O atingimento de índices satisfatórios nos procedimentos de compras e principalmente com relação aos aspectos de preço e celeridade justificam a nossa escolha.

3.5. Ademais, o presente processo, traz a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário da modalidade Pregão Eletrônico, a qual é a mais viável para a contratação do objeto pretendido, pois possui características vantajosas, haja vista a conveniência da execução do objeto com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para o Consórcio, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos itens que compõem o objeto licitado, sendo assim, a Autarquia tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

3.6. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

3.7. No caso do presente procedimento licitatório, não restam dúvidas acerca da viabilidade da modalidade pregão eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, tendo em vista que permitirá que o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí – CISVAS, contrate de forma mais célere e menos burocrática, mantendo a legalidade do procedimento e obedecendo ao critério do menor preço, garantindo a escolha da melhor proposta.

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Em referência ao o objeto deste instrumento, justifica-se a necessidade de contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de gêneros alimentícios, produtos de panificação e lanches, produtos de limpeza e utensílios domésticos, e, gás de cozinha – GLP (botijão 13 kg), objetivando atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros do mesmo, uma vez que vários expedientes se encontram, de alguma forma, dependentes dos suprimentos e insumos envolvidos com o presente objeto.

4.2. A aquisição gêneros alimentícios se faz necessária para suprir as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí – CISVAS, que necessita de tais alimentícios para o consumo diário, durante o expediente de trabalho, tendo em vista que, as atividades laborais são desenvolvidas em tempo integral. Neste sentido, a autarquia deve prover condições mínimas de conforto e bem estar aos servidores;

4.2.1. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

4.3. A aquisição de lanches e produtos de panificação, visa o atendimento da demanda de tais produtos, consumidos diariamente, bem como em reuniões, eventos, encontros e cerimônias, uma vez que, em

acertadas vezes, tais encontros, reuniões, eventos e cerimônias contam com a presença de vários membros dos municípios consorciados, como também de autoridades locais e regionais, o que torna necessário o fornecimento de lanches durante os intervalos ou até mesmo para recepcioná-los;

4.4. Por se tratar de insumo básico, a aquisição de gás de cozinha revela-se imprescindível para manutenção de atividades básicas, como funcionamento de cozinha e refeitório;

4.5. A aquisição dos materiais de utensílios de cozinha, visa dotar a unidade solicitante, os quais irão supri-la e aparelha-la, proporcionando condições para melhor desenvolver as suas atividades cotidianas e proporcionando o armazenamento dos produtos perecível em perfeito estado de conservação;

4.6. A Aquisição dos Materiais de Higiene e Limpeza tem por finalidade atender as necessidades da demanda desta autarquia, visando manter a assepsia dos ambientes, diante do grande fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias, além disso procura proporcionar uma estrutura mais adequada a manutenção da limpeza, facilitando a utilização dos materiais higiênicos e de limpeza, pelos diversos usuários.

4.7. Os produtos componentes do objeto deste instrumento, são necessários para promover a continuidade dos serviços e atividades administrativas de rotina desta autarquia, uma vez que vários expedientes se encontram, de alguma forma, dependentes dos suprimentos e insumos envolvidos com o presente objeto.

4.8. O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º no inciso XLI, da Lei 14.133/2021, pois apresenta(m) padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

4.9. A quantidade estimada foi baseada no consumo anual utilizado nos últimos exercícios, onde solicitamos o pedido referente ao consumo de 1 (um) ano, haja vista a possibilidade de prorrogação da ata de registro de preços, definida no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
01	Detergente líquido 500ml - Embalagem de 500 ml, odor característico, solúvel em água em qualquer proporção.	40	Unidade
02	Desinfetante 02 litros - Produto de uso geral, com ação germicida/bacteriana, fórmula balanceada em agentes ativos, com cloreto de benzalcônio nonil fenol, essência, pigmento.	40	Unidade
03	Água sanitária 02 litros - Aquoso a base de hipoclorido de sódio ou cálcio, acondicionada em frasco plástico contendo 01 litro de produto, com composição cloro ativo de 2¢ a 2,5¢ PP, com tampa rosqueavel, 1ª linha.	40	Unidade
04	Limpador Limpeza Pesada com álcool - Volume líquido de 500ml, poder de limpeza 2x maior. Ideal para limpeza de pisos, azulejos, cozinhas, banheiros e outras superfícies laváveis. Diluição simples para limpeza geral, produto desinfetante, ação desengordurante.	30	Unidade
05	Sabão em pó azul caixa de 800g - Composição: aniônico tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzima, branqueadores óptico, fragrância, água e carga, alquil benzeno sulfonato de sódio tensoativo.	10	Caixa
06	Sabonete líquido 500ml - O produto deverá apresentar-se límpido, livre de resíduos suspensos ou precipitações. Deverá possuir aroma suave, ação amaciante e poder de limpeza. Deverá vir pronto para uso sem sofrer diluição, podendo ser utilizado em qualquer tipo de saboneteira para líquidos. EMBALAGEM O produto deverá vir acondicionado em recipiente	30	Unidade

	adequado ao transporte e manuseio, oferecendo condições que impeçam quebra, ruptura ou vazamento. Mínimo 500 ml.		
07	Pano de prato medindo no mínimo 60x40cm - Em algodão alvejado, com estampas, bordas com acabamento em overlok, alta absorção.	20	Unidade
08	Flanela de algodão - Produto para uso em limpeza tamanho 28 x 38cm.	20	Unidade
09	Pano de chão grande não alvejado -saco de 60 kg (60x80) não alvejado - 100% algodão.	10	Unidade
10	Vassoura cerdas macias c/cabo - Vassoura com cerdas macias na parte externa e cerdas firmes na parte interna. Com tecnologia Multiuso Duo. Material das cerdas: Polímero sintético. Material do cabo: Aço. Dimensões aproximadas do produto: 31,5 x 19 x 6,5 cm.	02	Unidade
11	Vassoura Piaçava n. 5 com cerdas grossas e duras - Produto de primeira qualidade e resistente, com cabo em madeira de lei, base no formato trapézio com 20 cm.	02	Unidade
12	Rodo plástico duplo para chão 60cm com cabo de madeira revestido - Tamanho aproximado do rodo: 60cm; tamanho aproximado do cabo: 1,20m.	02	Unidade
13	Balde de plástico reforçado duro com alça - Cor preta, extra forte e canelado. Capacidade de 12 litros.	03	Unidade
14	Lixeira cesto telado 10 litros - Cesto redondo telado; Material: Polipropileno (PP); Dimensões: Diâmetro: 26 cm - Altura: 27 cm.	06	Unidade
15	Lixeira em aço inoxidável 12 litros com pedal – Descrição: Capacidade em volume de 12 litros; Materiais da estrutura em aço inoxidável; Material da tampa em aço Inox; Aberturas por acionamento com pedal; Design circular com bordas arredondadas, ideal para banheiro e cozinha; Dimensões aproximadas de 25cm de comprimento, 25cm de largura e 40cm de altura.	02	Unidade
16	Saco de lixo reforçado 15 Litros, pacote com 40 unidades, super resistente classe 1.	30	Pacote
17	Saco de lixo reforçado 50 Litros, pacote com 20 unidades, super resistente classe 1.	30	Pacote
18	Papel Toalha para suporte - Formato (tamanho): 20 cm x 21 cm; Cor branca; Pacote com 1000 folhas; Próprio para suporte	40	Pacote
19	Papel higiênico folha dupla 12 rolos - Produzido com fibras de celulose natural, extrato natural de algodão e extrato natural de argan; Folha dupla picotada; Cor branca; Pacote com 12 rolos de 30 metros cada.	40	Pacote
20	Esponja de lã de aço - Composição de aço de carbono, envasada em pacote contendo 08 esponjas	06	Pacote
21	Esponja dupla face - Esponja multiuso abrasiva, ideal para a limpeza de objetos e superfícies como painéis, frigideiras, louças, talheres, vidros e acrílicos; Dimensões do produto: 110x75x20mm; Embalagem com 01 unidade.	24	Pacote
22	Álcool tipo líquido 46%, engarrafado em frasco de 01 litro	05	Unidade
23	Álcool gel, engarrafado em frasco de 500 ml.	30	Unidade
24	Copo descartável 50ml - Branco leitoso, corpo frisado, bordas arredondadas, com capacidade para 50 ml, em polipropileno, acondicionados em sacos plásticos, lacrados, contendo 100 unidades cada pacote.	30	Pacote
25	Copo descartável 300ml - Branco leitoso, copo frisado, bordas	20	Pacote

	arredondadas, com capacidade para 300ml, em polipropileno, acondicionados em sacos plásticos, lacrados, contendo 100 unidades cada pacote.		
26	Escova multiuso de limpeza - Produto resistente e durável, ideal para os dias de limpeza pesada; Material do cabo: Plástico; Cerdas de nylon.	02	Unidade
27	Garrafa térmica de pressão 1,8 litro Inox - Exterior de aço inoxidável e interior de ampola de vidro. Inclui alça. Com sistema anti-gotejamento que evita perdas. Tem superfície antiderrapante. Bico multidirecional que o torna mais prático e funcional. Livre de BPA. Características: Capacidade: 1,8 Litros; Material: Exterior em Inox com acabamento em verniz; Sistema de Bomba: Jato forte e estável; Interior: Ampola de Vidro; Manutenção: Fácil limpeza e higienização; Design: Moderno e livre de marcas de dedos.	02	Unidade
28	Garrafa térmica plástica 01 litro com tampa rolha roscável - Composição: interior de ampola de vidro e corpo plástico exterior colorido, texturizado e resistente; Capacidade da garrafa térmica Capacidade da garrafa térmica de 1 litro; Cor preferencialmente bege/preto.	02	Unidade
29	Coador de flanela para café, tamanho grande - Coador de flanela para café tamanho G, com cabo de madeira.	05	Unidade
30	Escova sanitária com suporte - Escova Sanitária com suporte possui cerdas firmes que ajudam na limpeza pesada no vaso sanitário. Formato arredondado para melhor alcance. Possui suporte para acomodar a escova. Tamanho aproximado: 32cm x 12,5cm x 12,5cm.	02	Unidade
31	Lustra móveis frasco com no mínimo 200ml - Apresentando em sua composição cera microcristalina, cera de parafina, silicone, derivado de isotiazolinona, solventes alifáticos e fragrância suave, que proporcione brilho seco, proteção e diminuição de aderência à poeira e marcas d'água, DEVE CONSTAR IMPRESSO NO RÓTULO E/OU EMBALAGEM: n.º do Registro na ANVISA/MS, CNPJ da empresa, CRQ do químico responsável, validade, data de fabricação e o lote; validade mínima de 12 meses.	10	Unidade
32	Frasco borrifador pulverizador 500ml spray - Material: PVC/Pet/Plástico; Volume: 500 ml; Medidas aproximadas: 19,5cm x 7,5cm.	05	Unidade
33	Pote de Vidro Cristalino - Pote de vidro cristalino com capacidade de 3 litros, perfeito para armazenar grandes quantidades de alimentos secos. Fabricado em Vidro transparente, resistente e de alta qualidade. Possui tampa de plástico resistente que veda o recipiente, mantendo os alimentos frescos por mais tempo.	05	Unidade
34	Pão de sal tipo francês - O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade e ser entregue em perfeito estado de conservação, também deve ter tamanho padrão. Não é permitido em hipótese alguma o armazenamento e transporte do mesmo em caixas de papelão. O pão deverá estar fresco (novo) no ato da entrega e estar assado ao ponto. Pães queimados, amassados e com aparência e textura de velhos serão rejeitados. Devendo ser entregue com, no máximo, 03 (três) horas entre a saída do forno e a efetiva entrega no CISVAS.	120	Kg
35	Pão sovado, mínimo 290 gramas, com massa bem sovada, com gomos de corte central. Embalagem plástica individual, resistente, que não deteriore as características do mesmo, constando data de fabricação e validade.	48	Pacote

	Validade mínima do produto, na data da entrega, 10 (dez) dias.		
36	Margarina 500g - Margarina vegetal, contendo: Água, óleos vegetais líquidos e hidrogenados, sal, leite em pó desnatado, vitamina A e beta caroteno estabilizantes mono e diglicerídeos e ésteres de poligliceral, aroma idêntico ao natural de manteiga, corante natural de urucum e cúrcuma, acidulantes ácido láctico e ácido cítrico e antioxidante EDTA, cálciodissódico, pote de 500 gramas.	36	Unidade
37	Café torrado - Sabor tradicional envasado em embalagem de 500 gramas. Características Gerais: Homogêneo, torrado e moído, do tipo superior, de primeira qualidade; Espécie: café arábica ou blendados, admitindo-se a presença de conilon não superior a 10%; Bebida: tipo mole ou dura; Ponto de Torra: variando entre 55 a 65 pontos do Disco Agtron, correspondendo ao intervalo média a média clara; Embalagem: em sistema de alto vácuo ou vácuo puro, em sacos aluminizados, em pacotes de 500 gramas cada, constando nas embalagens a data de fabricação e de validade do produto. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	200	Pacote
38	Açúcar cristal 5 kg - obtido da cana de açúcar; aspecto cor, cheiro próprios; superior, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, isento de sujidade, parasitas e de detritos animais ou vegetais, contendo na rotulagem tipo e classificação, pacote com 5 kg, validade mínima de 6 meses, a contar da data da entrega. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	30	Pacote
39	Suco de Frutas 1 litro - Suco de néctar da fruta, sabores variados, composto de polpa da fruta, água potável, edulcorantes e outros ingredientes permitidos, isento de açúcar e de aromatizantes artificiais, possuindo no mínimo 50% da polpa da fruta, apresentando cor, aroma e sabor próprios, validade mínima 140 dias na data da entrega, embalagem primaria, caixa cartonada aluminizada, hermeticamente fechada, atóxica, contendo 1.000ml.	30	Unidade
39	Refrigerante, composto de extrato de cola, água gaseificada, açúcar, extratos vegetais, cafeína, caramelo, corantes artificiais, acondicionado em garrafa pet de 02 litros. Ref.: Igual ou superior a Coca-Cola.	20	Unidade
40	Refrigerante, composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar, extrato de semente de guaraná, corantes artificiais, acondicionado em garrafa pet de 2 litros. Ref.: Igual ou superior a Guaraná Antarctica.	20	Unidade
41	Água mineral, sem gás, para consumo humano, acondicionada em garra plástica com tampa roscável de pressão e lacre, contendo 1,5 litro.	40	Unidade
42	Gás de cozinha (botijão de gás contendo 13 quilos de gás liquefeito de petróleo GLP e volume líquido de no mínimo 31,0 litros, botijões confeccionados em aço carbono, contendo medidas e válvula que atendam às normas ABNT), vasilhame a base de troca no ato da entrega.	12	Unidade
43	Coxinha - Feita com massa macia por dentro e crocante por fora, recheado com peito de frango desfiado. Deverá ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade e ser entregue em perfeito estado de conservação, também deve ter tamanho padrão com referência em salgados de festa, deverá estar fresca (nova) no ato da entrega. Devem ser entregues fritas. As	06	Cento

	coxinhas que estiverem encharcadas com óleo, mal fritas ou queimadas serão rejeitadas. Deverá ser acondicionada em embalagens limpas e devidamente fechadas.		
44	Croquete com recheio de presunto e muçarela - Feito com massa macia por dentro e crocante por fora, recheado com presunto e muçarela ralados de primeira qualidade. Deverá ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade e ser entregue em perfeito estado de conservação, também deve ter tamanho padrão com referência em salgados de festa, deverá estar fresco (novo) no ato da entrega. Devem ser entregues fritos. Os croquetes que estiverem encharcadas com óleo, mal fritos ou queimados serão rejeitados. Deverá ser acondicionado em embalagens limpas e devidamente fechadas.	06	Cento
45	Mini pastel recheado de carne moída - Deverá ter uma massa crocante com recheio de carne moída de primeira qualidade. Deverá ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade e ser entregue em perfeito estado de conservação, também deve ter tamanho padrão medindo 4 x 4 cm, deverá estar fresco (novo) no ato da entrega. Devem ser entregues fritos. Os minis pasteis que estiverem encharcadas com óleo, mal fritos ou queimados serão rejeitados. Deverá ser acondicionado em embalagens limpas e devidamente fechadas.	10	Cento
46	Quibe - Feito com massa de trigo para quibe (triguilho) e carne moída de primeira qualidade. Deverá ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade e ser entregue em perfeito estado de conservação, também deve ter tamanho padrão com referência em salgados de festa, deverá estar fresco (novo) no ato da entrega. Devem ser entregues fritos. Os quibes que estiverem encharcadas com óleo, mal fritos ou queimados serão rejeitados. Deverá ser acondicionado em embalagens limpas e devidamente fechadas.	06	Cento
47	Empada de frango - Feita com massa tradicional contendo textura crocante que derrete na boca, fabricada com trigo, sal, margarina e gordura hidrogenada e recheio de peito de frango desfiado. Deverá ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade e ser entregue em perfeito estado de conservação, também deve ter tamanho padrão com referência em salgados de festa, deverá estar fresca (nova) no ato da entrega. Devem ser entregues assadas. As empadas que estiverem queimadas, quebradas serão rejeitadas. Deverá ser acondicionado em embalagens limpas e devidamente fechadas.	06	Cento
48	Mini pão de queijo - Deverá apresentar textura macia por dentro e uma leve crocância por fora. Deverá ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade e ser entregue em perfeito estado de conservação, também deve ter tamanho padrão com referência em salgados de festa, aproximadamente 15 gramas, deverá estar fresco (novo) no ato da entrega. Não devem estar murchos e nem com aspecto envelhecido. Deverá ser acondicionado em embalagens limpas e devidamente fechadas.	50	Kg
49	Biscoito de sal tipo creme cracker - produzido com matéria prima sã e limpa, sem corante, sem detritos e parasitas, produto não quebradiço, tendo sua composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal, fermento químico bicarbonato de sódio, amido de milho e estabilizante de lecitina de soja, sal,	10	Caixa

	sem açúcar, em caixas de papelão de 1500 gramas constando data de fabricação e de validade. com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega e apresentar informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem. a embalagem deverá estar limpa e intacta. demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (anvisa, sif, inmetro e outras).		
50	Biscoito doce sem recheio e rosquinhas - tipo maizena, leite e coco. produzido com matéria prima sã e limpa, sem corante, sem detritos e parasitas, tendo sua composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal, amido de milho e estabilizante de lecitina de soja, em caixas de papelão de 1500 gramas. com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega e apresentar informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem. a embalagem deverá estar limpa e intacta. demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (anvisa, sif, inmetro e outras).	10	Caixa

6. DO VALOR ESTIMADO

6.1. O valor estimado dessa contratação será SIGILOSO nos termos Art. 24 da Lei 14.133/21.

6.1.1. Justifica-se a manutenção do caráter sigiloso até a abertura das propostas a fim de que a administração possa obter propostas mais vantajosas. O detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas são de conhecimento público.

7. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

7.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS, situada na Avenida Arli Catarina, nº 671 – Miguel Patrício dos Prazeres – Santa Maria do Suaçuí/MG, ou em local determinado pelo Consórcio, dentro do município de Santa Maria do Suaçuí, após o envio de requisição emitida pelo Consórcio, onde se relatarão, de maneira circunstanciada as condições do fornecimento.

7.2. Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data do envio da Autorização de Fornecimento emitida pela Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS/MG, uma vez que, devido a destinação final dos produtos, constata-se a necessidade de fornecimento dos mesmos, devendo ainda ser esta entrega à custos e sob responsabilidade da contratada, em endereço determinado pelo Órgão Gerenciador/Contratante, dentro do município;

7.3. A entrega dos produtos será integralmente sob responsabilidade da Compromissária/Contratada, devendo esta garantir a entrega dos mesmos em prazo conforme determina o item anterior, ficando aqui expresso que o atraso na entrega conforme determinado, sem justificativa prévia, não será tolerado, desta forma, o mesmo acarretará na notificação da Compromissária/Contratada, a qual poderá sofrer aos sanções previstas neste instrumento, bem como na legislação vigente;

7.4. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

- 7.5. O transporte dos perecíveis deverá ser executado em veículos adequados de acordo com o estabelecido pela Vigilância Sanitária.
- 7.6. Os produtos orgânicos e perecíveis (frutas, legumes, verduras, frios, carnes e seus derivados) deverão ser armazenados, transportados e entregues em embalagens de material apropriado que permita o transporte e distribuição com segurança e higiene, deverão estar em fabricação recente, com validade em vigor, e os demais produtos obedecerão ao mesmo critério, com qualidade e validade.
- 7.7. Os produtos serão fornecidos PARCELADAMENTE, sem quantidade mínima exigida, entrega do objeto deverá ser iniciada, de acordo com as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS, e mediante a emissão a Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho diretamente às Adjudicatárias;
- 7.8. Além da entrega no local designado, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os produtos em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes;
- 7.9. As despesas com transportes, fretes bem como qualquer outro relacionado a entrega dos produtos é de total responsabilidade da Compromissária/Contratada;
- 7.10. As entregas não deverão ultrapassar o dia e horário informados nas programações, sujeitando à Compromissária/Contratada as penalidades cabíveis.
- 7.11. Fica reservado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS, o direito de alterar a programação até 24 (vinte quatro) horas antes do prazo de entrega dos produtos, nas datas estipuladas na programação.
- 7.12. Caso haja necessidade de alteração da marca contratada, a Compromissária/Contratada deverá comunicar ao Órgão Gerenciador/Contratante através de justificativa por escrito para aprovação.
- 7.13. A Compromissária/Contratada deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:
- 7.13.1. Houver na entrega produtos danificados, defeituosos ou inadequados, bem como em fase de deterioração;
- 7.13.2. O produto não atender às especificações deste instrumento;
- 7.13.3. O produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (validade).
- 7.13.4. Em caso de troca do produto, todos os custos de armazenagem que incluem carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão ser pagos pelo fornecedor.
- 7.14. Deverá a Compromissária/Contratada substituir de imediato os produtos que, no ato da entrega, estiverem em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo acima citado, podendo o Órgão Gerenciador/Contratante conceder prazo maior.

8. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 8.1. Os produtos serão recebidos:
- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 2 (dois) dias úteis do recebimento provisório.
- 8.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

9. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

9.1. Para fins de verificação da adequabilidade do produto em face das exigências editalícias, havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá ser convocado, a apresentação de amostras e/ou catálogo ilustrado do produto ofertado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de desclassificação. Será solicitado 01 (um) pacote de amostra.

9.2. A apresentação de amostras e/ou catálogo ilustrado do produto ofertado, desde que traga imagens do produto e descrição que contenham as informações necessárias para avaliação, tais como especificações técnicas, marca, modelo e toda descrição técnica detalhada, com instruções de uso em português, devidamente identificada com o nome da empresa, número do processo na embalagem original de comercialização e rótulo de acordo com a legislação vigente (número do lote, data de fabricação, razão social e endereço do fabricante e importador e nome do responsável técnico).

9.3. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser entregues nas dependências da Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS, situada na Avenida Arli Catarina, nº 671 – Miguel Patrício dos Prazeres – Santa Maria do Suaçuí/MG, com horário das 08h00min às 11h00min, e, das 12h00min às 17h00min, em dias úteis da semana.

9.4. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

9.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.7. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 15 (quinze) dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.8. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.9. Será desclassificada a licitante que não apresentar as amostras dentro do prazo estabelecido. Não haverá novo prazo para apresentação das amostras.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Órgão Gerenciador/Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Compromissária/Contratada.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA/CONTRATADA

11.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a Compromissária/Contratada a:

11.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da Compromissária/Contratada manter durante o período de vigência do objeto contratado, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar

os contatos oficiais com o Órgão Gerenciador/Contratante, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

11.1.2. Efetuar a entrega do(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s) no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra/serviço, mediante agendamento prévio junto ao Órgão Gerenciador/Contratante.

11.1.3. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) e/ou serviço(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da Compromissária/Contratada, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

11.1.3.1. O recebimento do(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s) será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento, no Edital e seus anexos, e da proposta.

11.1.3.2. O pedido de prorrogação de prazo para a entrega do(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s) somente será conhecido pelo Órgão Gerenciador/Contratante, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

11.1.4. Garantir a entrega do(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s) contra defeitos, vícios ou incorreções, resultantes da entrega/execução.

11.1.5. Fornecer produto(s) e/ou prestar serviço(s) de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

11.1.6. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do objeto, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

11.1.7. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, o(s) produto(s) e/ou o(s) serviço(s) que, no ato da entrega/prestação, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias constantes neste instrumento, no Edital e seus anexos, e na proposta, exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o Órgão Gerenciador/Contratante conceder prazo maior.

11.1.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva execução do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste instrumento, no Edital e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega do(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s) ocorrerá exclusivamente por conta da Compromissária/Contratada

11.1.9. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

11.1.11. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Órgão Gerenciador/Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

11.1.12. Cumprir rigorosamente com o disposto neste instrumento, no Edital e demais anexos.

11.1.13. Em tudo agir segundo as diretrizes do Órgão Gerenciador/Contratante.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE

- 12.1. O regime jurídico desta contratação confere ao Órgão Gerenciador/Contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.
- 12.2. Constituem obrigações do Órgão Gerenciador/Contratante, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas neste instrumento, no Edital e demais anexos.
- 12.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto contratado;
- 12.4. Emitir as ordens de fornecimento/serviços à Compromissária/Contratada, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 12.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Compromissária/Contratada;
- 12.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste instrumento, no Edital e seus anexos;
- 12.7. Cumprir com as demais obrigações constantes na Lei nº 14.133/21, neste instrumento, no Edital e seus anexos.

13. DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. A entrega do(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s) e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Órgão Gerenciador/Contratante, por intermédio de fiscal designado, que acompanhará a entrega do(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s), de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos e apresentação de fatura, notificando à Compromissária/Contratada a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- 13.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Órgão Gerenciado/Contratante e terá as seguintes atribuições:
 - a) Definir o objeto licitado, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
 - b) Receber o(s) produto(s) e/ou serviço(s), verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
 - c) Assegurar à Compromissária/Contratada acesso as suas dependências, por ocasião da entrega do(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s);
 - d) Agir e decidir em nome do Órgão Gerenciador, inclusive, para rejeitar o(s) produto(s) entregue(s) e/ou serviço(s) prestado(s) em desacordo com as especificações exigidas;
 - e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
 - f) Comunicar oficialmente à Compromissária/Contratada quanto à rejeição do(s) produto(s) e/ou serviço(s);
 - g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) e/ou serviço(s) prestado(s) ao que foi solicitado;
 - h) Exigir da Compromissária/contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
 - i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela Compromissária/Contratada, de condições previstas neste instrumento, no Edital e demais anexos;
 - j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à Compromissária/Contratada, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento, no Edital e demais anexos;
 - k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à Compromissária/Contratada;
 - l) Instruir o(s) recurso(s) da Compromissária/Contratada no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Órgão Gerenciador/Contratante;
 - m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento pela efetiva entrega do(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s) será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à Compromissária/Contratada, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

14.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela Compromissária/Contratada diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a entrega do(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s) e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela Compromissária/Contratada, todas as condições pactuadas.

14.3. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação do(s) produto(s) entregue(s) e/ou do(s) serviço(s) prestado(s), pela fiscalização do Órgão Gerenciador/Contratante e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

14.4. Para execução do pagamento, a Compromissária/Contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Órgão Gerenciador/Contratante, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra/Serviço.

14.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Compromissária/Contratada e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Órgão Gerenciador/Contratante.

14.6. A critério do Órgão Gerenciador/Contratante, poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da Compromissária/Contratada.

14.7. O Órgão Gerenciador/Contratante poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela Compromissária/Contratada caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A Compromissária/Contratada deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo Órgão Gerenciador/Contratante.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a Compromissária/Contratada atenda à cláusula infringida.

c) A Compromissária/Contratada retarde indevidamente a entrega do(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s) ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Órgão Gerenciador/Contratante.

d) Débito da Compromissária/Contratada para com o Órgão Gerenciador/Contratante quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: cisvas.nf@gmail.com.

14.8. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Órgão Gerenciador/Contratante, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do Índice Geral dos Preços de Mercado do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a Compromissária/Contratada

não tenha concorrido de alguma forma para o atraso; Ou ainda poderá ser aplicada a seguinte formula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira assim apurado:

$$I = (TX/100) \Rightarrow I = (6/100) \Rightarrow$$

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas para contratação deste objeto correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Processo Administrativo, informadas pelo setor responsável, no ato de geração do respectivo contrato administrativo, mediante prévia consulta, de acordo com os valores ofertados e a demandas específicas.

Monaliza Aparecida Amaral Catarina
Secretária Executiva - CISVAS

ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Pela presente Ata de Registro de Preços, o, com sede na, na cidade de, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo seu/sua, senhor(a), portador(a) do CPF nº, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE, e, a empresa, com sede na, na cidade de, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo seu/sua, senhor(a), portador(a) do CPF nº, doravante denominada COMPROMISSÁRIA/CONTRATADA, é firmado e ajustado o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações dos bens/serviços enunciados no Processo Licitatório nº. /2025, Pregão Eletrônico nº. /2025, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas a seguir:

1. DA DOCUMENTAÇÃO

15.2. Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Processo Licitatório nº. /2025, Pregão Eletrônico nº. /2025, e a proposta da Compromissária/Contratada datada em de de 2025, e os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente instrumento o, conforme quantidades e especificações indicados neste instrumento e Processo Licitatório nº. /2025, Pregão Eletrônico nº. /2025.

2.2. A entrega do(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s), deve ocorrer em estrita conformidade com o edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

§. Toda e qualquer alteração no objeto ora contratado somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS.

3. DO PREÇO REGISTRADO

3.1. Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de 12 (doze) meses:

(Tabela dos itens)

3.2. No preço registrado/contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 4.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS, situada na Avenida Arli Catarina, nº 671 – Miguel Patrício dos Prazeres – Santa Maria do Suaçuí/MG, ou em local determinado pelo Consórcio, dentro do município de Santa Maria do Suaçuí, após o envio de requisição emitida pelo Consórcio, onde se relatarão, de maneira circunstanciada as condições do fornecimento.
- 4.2. Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data do envio da Autorização de Fornecimento emitida pela Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS/MG, uma vez que, devido a destinação final dos produtos, constata-se a necessidade de fornecimento dos mesmos, devendo ainda ser esta entrega à custos e sob responsabilidade da contratada, em endereço determinado pelo Órgão Gerenciador/Contratante, dentro do município;
- 4.3. A entrega dos produtos será integralmente sob responsabilidade da Compromissária/Contratada, devendo esta garantir a entrega dos mesmos em prazo conforme determina o item anterior, ficando aqui expresso que o atraso na entrega conforme determinado, sem justificativa prévia, não será tolerado, desta forma, o mesmo acarretará na notificação da Compromissária/Contratada, a qual poderá sofrer aos sanções previstas neste instrumento, bem como na legislação vigente;
- 4.4. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).
- 4.5. O transporte dos perecíveis deverá ser executado em veículos adequados de acordo com o estabelecido pela Vigilância Sanitária.
- 4.6. Os produtos orgânicos e perecíveis (frutas, legumes, verduras, frios, carnes e seus derivados) deverão ser armazenados, transportados e entregues em embalagens de material apropriado que permita o transporte e distribuição com segurança e higiene, deverão estar em fabricação recente, com validade em vigor, e os demais produtos obedecerão ao mesmo critério, com qualidade e validade.
- 4.7. Os produtos serão fornecidos PARCELADAMENTE, sem quantidade mínima exigida, entrega do objeto deverá ser iniciada, de acordo com as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS, e mediante a emissão a Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho diretamente às Adjudicatárias;
- 4.8. Além da entrega no local designado, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os produtos em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes;
- 4.9. As despesas com transportes, fretes bem como qualquer outro relacionado a entrega dos produtos é de total responsabilidade da Compromissária/Contratada;
- 4.10. As entregas não deverão ultrapassar o dia e horário informados nas programações, sujeitando à Compromissária/Contratada as penalidades cabíveis.
- 4.11. Fica reservado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS, o direito de alterar a programação até 24 (vinte quatro) horas antes do prazo de entrega dos produtos, nas datas estipuladas na programação.
- 4.12. Caso haja necessidade de alteração da marca contratada, a Compromissária/Contratada deverá comunicar ao Órgão Gerenciador/Contratante através de justificativa por escrito para aprovação.
- 4.13. A Compromissária/Contratada deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:
 - 4.13.1. Houver na entrega produtos danificados, defeituosos ou inadequados, bem como em fase de deterioração;
 - 4.13.2. O produto não atender às especificações deste instrumento;

4.13.3. O produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (validade).

4.13.4. Em caso de troca do produto, todos os custos de armazenagem que incluem carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão ser pagos pelo fornecedor.

4.14. Deverá a Compromissária/Contratada substituir de imediato os produtos que, no ato da entrega, estiverem em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo acima citado, podendo o Órgão Gerenciador/Contratante conceder prazo maior.

5. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de (.....) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§1º. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto nos arts. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

§2º. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§3º. O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

5.2. Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Órgão Gerenciador/Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Compromissária/Contratada.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA/CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a Compromissária/Contratada a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da Compromissária/Contratada manter durante o período de vigência do objeto contratado, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Órgão Gerenciador/Contratante, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.1.2. Efetuar a entrega do(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s) no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra/serviço, mediante agendamento prévio junto ao Órgão Gerenciador/Contratante.

7.1.3. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) e/ou serviço(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da Compromissária/Contratada, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

7.1.3.1. O recebimento do(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s) será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento, no Edital e seus anexos, e da proposta.

7.1.3.2. O pedido de prorrogação de prazo para a entrega do(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s) somente será conhecido pelo Órgão Gerenciador/Contratante, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

7.1.4. Garantir a entrega do(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s) contra defeitos, vícios ou incorreções, resultantes da entrega/execução.

7.1.5. Fornecer produto(s) e/ou prestar serviço(s) de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.1.6. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do objeto, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.1.7. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, o(s) produto(s) e/ou o(s) serviço(s) que, no ato da entrega/prestação, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias constantes neste instrumento, no Edital e seus anexos, e na proposta, exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o Órgão Gerenciador/Contratante conceder prazo maior.

7.1.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva execução do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste instrumento, no Edital e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega do(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s) ocorrerá exclusivamente por conta da Compromissária/Contratada

7.1.9. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.1.11. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Órgão Gerenciador/Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.1.12. Cumprir rigorosamente com o disposto neste instrumento, no Edital e demais anexos.

7.1.13. Em tudo agir segundo as diretrizes do Órgão Gerenciador/Contratante.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao Órgão Gerenciador/Contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do Órgão Gerenciador/Contratante, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas neste instrumento, no Edital e demais anexos.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto contratado;

8.4. Emitir as ordens de fornecimento/serviços à Compromissária/Contratada, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Compromissária/Contratada;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste instrumento, no Edital e seus anexos;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes na Lei nº 14.133/21, neste instrumento, no Edital e seus anexos.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A entrega do(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s) e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Órgão Gerenciador/Contratante, por intermédio de fiscal designado, que acompanhará a entrega do(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s), de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos e apresentação de fatura, notificando à Compromissária/Contratada a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Órgão Gerenciado/Contratante e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto licitado, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o(s) produto(s) e/ou serviço(s), verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à Compromissária/Contratada acesso as suas dependências, por ocasião da entrega do(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s);
- d) Agir e decidir em nome do Órgão Gerenciador, inclusive, para rejeitar o(s) produto(s) entregue(s) e/ou serviço(s) prestado(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à Compromissária/Contratada quanto à rejeição do(s) produto(s) e/ou serviço(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) e/ou serviço(s) prestado(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da Compromissária/contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela Compromissária/Contratada, de condições previstas neste instrumento, no Edital e demais anexos;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à Compromissária/Contratada, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento, no Edital e demais anexos;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à Compromissária/Contratada;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da Compromissária/Contratada no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Órgão Gerenciador/Contratante;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento pela efetiva entrega do(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s) será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à Compromissária/Contratada, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela Compromissária/Contratada diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a entrega do(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s) e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela Compromissária/Contratada, todas as condições pactuadas.

10.3. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação do(s) produto(s) entregue(s) e/ou do(s) serviço(s) prestado(s), pela fiscalização do Órgão Gerenciador/Contratante e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.4. Para execução do pagamento, a Compromissária/Contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Órgão Gerenciador/Contratante, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra/Serviço.

10.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Compromissária/Contratada e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Órgão Gerenciador/Contratante.

10.6. A critério do Órgão Gerenciador/Contratante, poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da Compromissária/Contratada.

10.7. O Órgão Gerenciador/Contratante poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela Compromissária/Contratada caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A Compromissária/Contratada deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo Órgão Gerenciador/Contratante.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a Compromissária/Contratada atenda à cláusula infringida.
- c) A Compromissária/Contratada retarde indevidamente a entrega do(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s) ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Órgão Gerenciador/Contratante.
- d) Débito da Compromissária/Contratada para com o Órgão Gerenciador/Contratante quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: civas.nf@gmail.com.

10.8. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Órgão Gerenciador/Contratante, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do Índice Geral dos Preços de Mercado do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a Compromissária/Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso; Ou ainda poderá ser aplicada a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira assim apurado:

$$I = (TX/100) \Rightarrow I = (6/100) \Rightarrow$$

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

12. REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

12.1.1. Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice e INCP/IBGE.

12.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

13. DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

13.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Compromissária/Contratada ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS, na entrega do(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s), ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega do(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s), ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar o(s) produto(s) e/ou prestar o(s) serviço(s), no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar o(s) produto(s) e/ou prestar o(s) serviço(s), no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- f) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

12.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

12.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.4. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

12.4.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Órgão Gerenciador/Contratante poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

12.4.1.1. Retardarem a execução do pregão;

12.4.1.2. Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

12.4.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

13.2. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.2.1. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

13.2.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.2.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

13.2.3.1. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

13.2.3.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Santa Maria do Suaçuí/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2. Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Santa Maria do Suaçuí/MG, ___ de _____ de 2025.

Responsável legal do Compromissária/Contratada

Responsável legal da Órgão Gerenciador/Contratante

TESTEMUNHAS:

1ª

CPF:



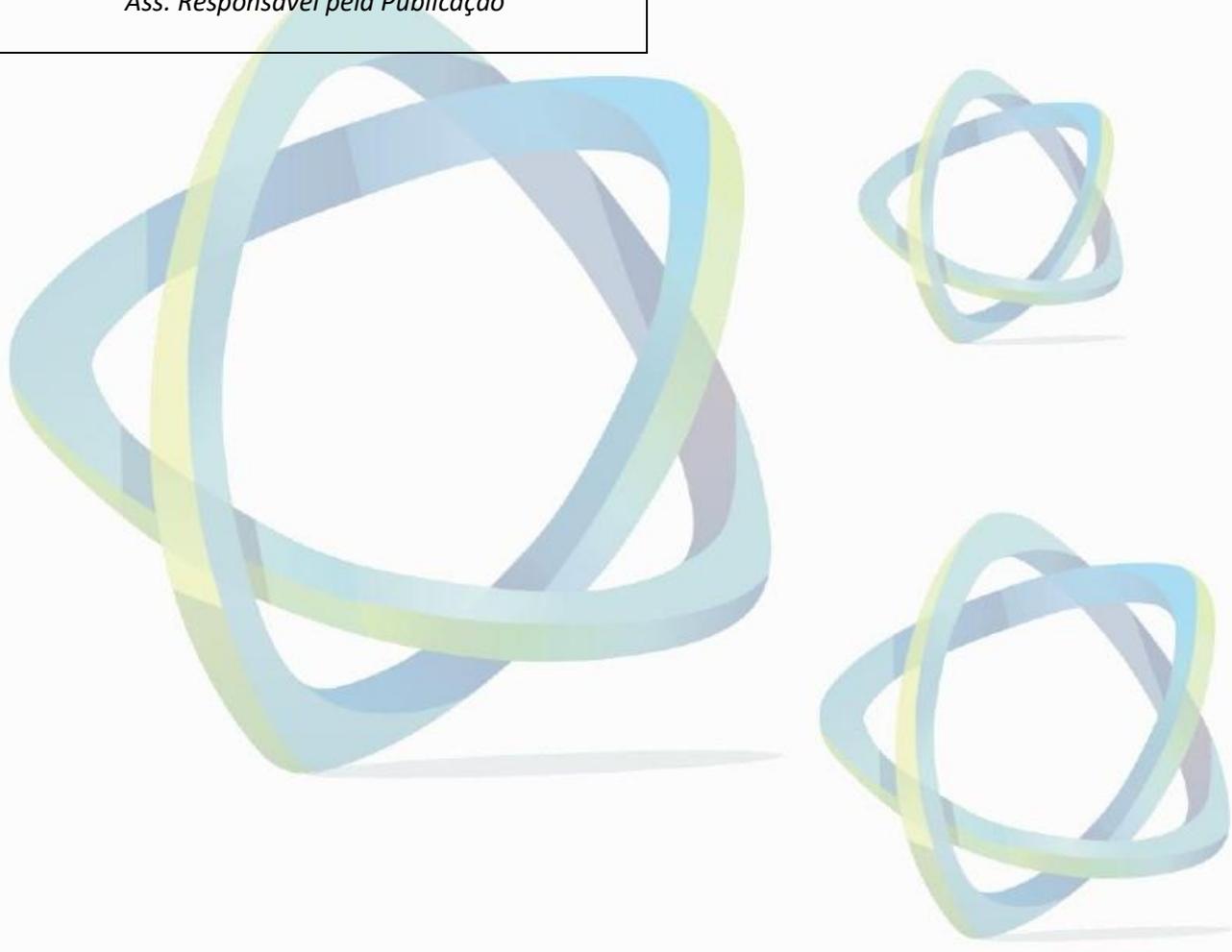
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí

2ª

CPF:

Publicado na data de / /, nos termos do Art. 54 da Lei 14.133/21.

Ass. Responsável pela Publicação



ANEXO III - MINUTA DE INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°

Pelo Presente instrumento, a, com sede na, na cidade de, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo(a) seu/sua, senhor(a), portador(a) do CPF nº, doravante denominada Contratante, e, a empresa, com sede na, na cidade de, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo(a) seu/sua, senhor(a), portador(a) do CPF nº, doravante denominada Contratada, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, gerado através de saldo remanescente de Ata de Registro de Preços nº./2025, decorrente do Processo Licitatório nº./2025, modalidade Pregão Eletrônico nº./2025 e pelas condições que estipulam a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto, conforme quantidade e condições descritas abaixo.

§1º. Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Licitatório nº./2025, Pregão Eletrônico nº./2025, bem como a proposta da Contratada, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

2. DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor estimado deste contrato é de R\$ (.....).

2.2. O Contratante poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3. Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do Contratante ou por acordo entre as partes.

(Tabela dos itens)

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento terá vigência até, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que exista a comprovação de vantajosidade.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS, situada na Avenida Arli Catarina, nº 671 – Miguel Patrício dos Prazeres – Santa Maria do Suaçuí/MG, ou em local determinado pelo Consórcio, dentro do município de Santa Maria do Suaçuí, após o envio de requisição emitida pelo Consórcio, onde se relatarão, de maneira circunstanciada as condições do fornecimento.

4.2. Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data do envio da Autorização de Fornecimento emitida pela Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS/MG, uma vez que, devido a destinação final dos produtos, constata-se a necessidade de fornecimento dos mesmos, devendo ainda ser esta entrega à custos e sob responsabilidade da contratada, em endereço determinado pelo Contratante, dentro do município;

4.3. A entrega dos produtos será integralmente sob responsabilidade da Contratada, devendo esta garantir a entrega dos mesmos em prazo conforme determina o item anterior, ficando aqui expresso que o atraso na entrega conforme determinado, sem justificativa prévia, não será tolerado, desta forma, o mesmo acarretará na notificação da Contratada, a qual poderá sofrer aos sanções previstas neste instrumento, bem como na legislação vigente;

4.4. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

4.5. O transporte dos perecíveis deverá ser executado em veículos adequados de acordo com o estabelecido pela Vigilância Sanitária.

4.6. Os produtos orgânicos e perecíveis (frutas, legumes, verduras, frios, carnes e seus derivados) deverão ser armazenados, transportados e entregues em embalagens de material apropriado que permita o transporte e distribuição com segurança e higiene, deverão estar em fabricação recente, com validade em vigor, e os demais produtos obedecerão ao mesmo critério, com qualidade e validade.

4.7. Os produtos serão fornecidos PARCELADAMENTE, sem quantidade mínima exigida, entrega do objeto deverá ser iniciada, de acordo com as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS, e mediante a emissão a Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho diretamente às Adjudicatárias;

4.8. Além da entrega no local designado, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os produtos em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes;

4.9. As despesas com transportes, fretes bem como qualquer outro relacionado a entrega dos produtos é de total responsabilidade da Contratada;

4.10. As entregas não deverão ultrapassar o dia e horário informados nas programações, sujeitando à Contratada as penalidades cabíveis.

4.11. Fica reservado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS, o direito de alterar a programação até 24 (vinte quatro) horas antes do prazo de entrega dos produtos, nas datas estipuladas na programação.

4.12. Caso haja necessidade de alteração da marca contratada, a Contratada deverá comunicar ao Contratante através de justificativa por escrito para aprovação.

4.13. A Contratada deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

4.13.1. Houver na entrega produtos danificados, defeituosos ou inadequados, bem como em fase de deterioração;

4.13.2. O produto não atender às especificações deste instrumento;

4.13.3. O produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (validade).

4.13.4. Em caso de troca do produto, todos os custos de armazenagem que incluem carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão ser pagos pelo fornecedor.

4.14. Deverá a Contratada substituir de imediato os produtos que, no ato da entrega, estiverem em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do

bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo acima citado, podendo o Contratante conceder prazo maior.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pela Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a Contratada a:

6.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da Contratada manter durante o período de vigência do objeto contratado, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Contratante, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

6.1.2. Efetuar a entrega do(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s) no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra/serviço, mediante agendamento prévio junto a Contratante.

6.1.3. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) e/ou serviço(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da Contratada, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

6.1.3.1. O recebimento do(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s) será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento, no Edital e seus anexos, e da proposta.

6.1.3.2. O pedido de prorrogação de prazo para a entrega do(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s) somente será conhecido pela Contratante, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.1.4. Garantir a entrega do(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s) contra defeitos, vícios ou incorreções, resultantes da entrega/execução.

6.1.5. Fornecer produto(s) e/ou prestar serviço(s) de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

6.1.6. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do objeto, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

6.1.7. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, o(s) produto(s) e/ou o(s) serviço(s) que, no ato da entrega/prestação, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias constantes neste instrumento, no Edital e seus anexos, e na proposta, exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo a Contratante conceder prazo maior.

6.1.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva execução do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste instrumento, no Edital e seus anexos, sendo que o transporte até o(s)

local(is) de entrega do(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s) ocorrerá exclusivamente por conta da Contratada

6.1.9. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

6.1.11. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

6.1.12. Cumprir rigorosamente com o disposto neste instrumento, no Edital e demais anexos.

6.1.13. Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. O regime jurídico desta contratação confere a Contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

7.2. Constituem obrigações da Contratante, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas neste instrumento, no Edital e demais anexos.

7.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto contratado;

7.4. Emitir as ordens de fornecimento/serviços à Contratada, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste instrumento, no Edital e seus anexos;

7.7. Cumprir com as demais obrigações constantes na Lei nº 14.133/21, neste instrumento, no Edital e seus anexos.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A entrega do(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s) e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pela Contratante, por intermédio de fiscal designado, que acompanhará a entrega do(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s), de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos e apresentação de fatura, notificando à Contratada a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

8.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará a Contratante e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto licitado, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

b) Receber o(s) produto(s) e/ou serviço(s), verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

c) Assegurar à Contratada, acesso as suas dependências, por ocasião da entrega do(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s);

d) Agir e decidir em nome da Contratante, inclusive, para rejeitar o(s) produto(s) entregue(s) e/ou serviço(s) prestado(s) em desacordo com as especificações exigidas;

e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

f) Comunicar oficialmente à Contratada quanto à rejeição do(s) produto(s) e/ou serviço(s);

- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) e/ou serviço(s) prestado(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da Compromissária/contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela Contratada, de condições previstas neste instrumento, no Edital e demais anexos;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à Contratada, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento, no Edital e demais anexos;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à Contratada;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da Contratada no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da Contratante;
- n) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento pela efetiva entrega do(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s) será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à Contratada, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.
- 9.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela Contratada diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a entrega do(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s) e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela Contratada, todas as condições pactuadas.
- 9.3. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação do(s) produto(s) entregue(s) e/ou do(s) serviço(s) prestado(s), pela fiscalização da Contratante e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
- 9.4. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Contratante, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra/Serviço.
- 9.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus a Contratante.
- 9.6. A critério da Contratante, poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da Contratada.
- 9.7. A Contratante poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela Contratada caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
 - a) A Contratada deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pela Contratante.
 - b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a Contratada atenda à cláusula infringida.
 - c) A Contratada retarde indevidamente a entrega do(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s) ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Contratante.
 - d) Débito da Contratada para com a Contratante quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
 - e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: cisvas.nf@gmail.com.

9.8. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Órgão Gerenciador/Contratante, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do Índice Geral dos Preços de Mercado do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso; Ou ainda poderá ser aplicada a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira assim apurado:

$$I = (TX/100) \Rightarrow I = (6/100) \Rightarrow$$

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas para contratação deste objeto correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11. DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

11.1.1. Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice e INCP/IBGE.

11.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

12. DA AMPLIAÇÃO E/OU REDUÇÃO

12.1. É possível efetuar acréscimos e supressões nos quantitativos fixados pelo Contrato, conforme trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

h) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS, na entrega do(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s), ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

- i) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega do(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s), ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- j) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- k) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar o(s) produto(s) e/ou prestar o(s) serviço(s), no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- l) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar o(s) produto(s) e/ou prestar o(s) serviço(s), no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

m) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

n) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.4. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

13.4.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Contratante poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

13.4.1.1. Retardarem a execução do pregão;

13.4.1.2. Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

13.4.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14. DA RESCISÃO

14.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

14.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

15. DA CESSÃO

15.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

16. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

16.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Processo Licitatório nº./2025, modalidade Pregão Eletrônico nº./2025.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Santa Maria do Suaçuí/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2. Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Santa Maria do Suaçuí/MG, ____ de _____ de 2025.

Responsável legal do Contratante

Responsável legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª

CPF:

2ª

CPF:

Publicado na data de / /, nos termos do Art. 54 da Lei 14.133/21.

Ass. Responsável pela Publicação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

REQUISITANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: Monaliza Aparecida Amaral Catarina - Secretária Executiva

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação. Vê-se, assim, que as finalidades do ETP estão dirigidas, dentre outras, a analisar a viabilidade técnica da almejada aquisição, bem assim avaliar todos os aspectos necessários e suficientes à aquisição.

1.2. O papel do ETP (não obstante previsão legal) tem respaldo na doutrina administrativista brasileira, conforme diz a Professora Tatiana Camarão:

“Entende-se que um dos principais documentos da etapa de planejamento é o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual se destina a identificar e analisar a necessidade pungente projetada pela unidade administrativa ao realizar o seu planejamento estratégico e o plano anual de aquisição, buscando evidenciar o problema a ser resolvido, assim como as soluções possíveis, com fins de avaliar as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de aquisição. Nota-se, portanto, que o ETP assume função estratégica na engrenagem das contratações públicas, pois pavimenta o caminho para o atendimento da demanda ao avaliar os cenários possíveis e demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções disponíveis. Em decorrência disto, esse documento vem sendo exigido em vários normativos e trouxe à tona dúvidas em relação à sua produção, conteúdo, momento adequado para sua elaboração e aplicabilidade nas contratações públicas.”

1.3. O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1.4. O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1.5. Não por outro motivo, aliás, disciplina o § 1º do artigo 18 da Lei n. 1.4133/2021 quanto à própria função do ETP (atenção especial para os destaques que não constam do original):

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na aquisição, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da aquisição fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

[...]

§ 1º. O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da aquisição, e conterá os seguintes elementos:

I - A descrição da necessidade da aquisição, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - A demonstração da previsão da aquisição no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - Os requisitos da aquisição;

IV - As estimativas das quantidades para a aquisição, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - O levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - A estimativa do valor da aquisição, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - A descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - As justificativas para o parcelamento ou não da aquisição;

IX - O demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

1.6. Assim, o estudo técnico preliminar visa planejar a aquisição de gêneros alimentícios, produtos de panificação e lanches, produtos de limpeza e utensílios domésticos, e, gás de cozinha – GLP (botijão 13 kg), destinados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS.

1.7. Neste contexto, as informações básicas a serem consideradas incluem a identificação clara da necessidade de aquisição, a descrição do objeto, a estimativa das quantidades, a estimativa dos valores envolvidos e a definição das justificativas para o parcelamento ou não da solução.

2. INTRODUÇÃO

2.1. O estudo técnico preliminar tem como objetivo realizar uma análise detalhada sobre a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios, produtos de panificação e lanches, produtos de limpeza e utensílios domésticos, e, gás de cozinha – GLP (botijão 13 kg), em atendimento as demandas rotineiras do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS.

2.2. Através deste estudo, busca-se identificar as especificações técnicas necessárias, estimar as quantidades a serem contratadas e os valores envolvidos. Além disso, será apresentada uma descrição da solução como um todo, considerando o ciclo de vida do objeto, e será realizada uma análise sobre a possibilidade de parcelamento da solução. É fundamental que este estudo aponte possíveis impactos ambientais e apresente medidas mitigadoras, bem como um posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade em questão.

2.3. Com base nessa introdução, será possível desenvolver o estudo de forma estruturada e embasada, considerando todos os aspectos relevantes para a tomada de decisão quanto à contratação.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A pretensão contratual visa atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros do mesmo, uma vez que vários expedientes se encontram, de alguma forma, dependentes dos suprimentos e insumos envolvidos com o presente objeto.

3.2. A aquisição gêneros alimentícios se faz necessária para suprir as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí – CISVAS, que necessita de tais alimentícios para o consumo diário, durante o expediente de trabalho, tendo em vista que, as atividades laborais são desenvolvidas em tempo integral. Neste sentido, a autarquia deve prover condições mínimas de conforto e bem estar aos servidores;

3.2.0. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

3.3. A aquisição de lanches e produtos de panificação, visa o atendimento da demanda de tais produtos, consumidos diariamente, bem como em reuniões, eventos, encontros e cerimônias, uma vez que, em acertadas vezes, tais encontros, reuniões, eventos e cerimônias contam com a presença de vários membros dos municípios consorciados, como também de autoridades locais e regionais, o que torna necessário o fornecimento de lanches durante os intervalos ou até mesmo para recepcioná-los;

3.4. Por se tratar de insumo básico, a aquisição de gás de cozinha revela-se imprescindível para manutenção de atividades básicas, como funcionamento de cozinha e refeitório;

3.5. A aquisição dos materiais de utensílios de cozinha, visa dotar a unidade solicitante, os quais irão supri-la e aparelha-la, proporcionando condições para melhor desenvolver as suas atividades cotidianas e proporcionando o armazenamento dos produtos perecível em perfeito estado de conservação;

3.6. A Aquisição dos Materiais de Higiene e Limpeza tem por finalidade atender as necessidades da demanda desta autarquia, visando manter a assepsia dos ambientes, diante do grande fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias, além disso procura proporcionar uma estrutura mais adequada a manutenção da limpeza, facilitando a utilização dos materiais higiênicos e de limpeza, pelos diversos usuários.

3.7. Os produtos componentes do objeto deste instrumento, são necessários para promover a continuidade dos serviços e atividades administrativas de rotina desta autarquia, uma vez que vários expedientes se encontram, de alguma forma, dependentes dos suprimentos e insumos envolvidos com o presente objeto.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. O presente processo visa a aquisição de gêneros alimentícios, produtos de panificação e lanches, produtos de limpeza e utensílios domésticos, e, gás de cozinha – GLP (botijão 13 kg), em atendimento as demandas rotineiras do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS, para o período de 12 meses. Este alinhamento estratégico assegura a aderência às diretrizes estabelecidas por esta Autarquia, atendendo de forma eficiente às necessidades identificadas durante o planejamento anual.

4.2. A inclusão deste processo no Plano de Contratações Anual foi precedida de uma análise detalhada da demanda por gêneros alimentícios, produtos de panificação e lanches, produtos de limpeza e utensílios domésticos, e, gás de cozinha – GLP (botijão 13 kg) nesta Autarquia, considerando as especificações técnicas e quantitativas necessárias.

4.3. Dessa forma, o processo de contratação aqui detalhado não somente está alinhado com o Plano de Contratações Anual da entidade para o determinado exercício financeiro, mas também reforça o compromisso do órgão em promover práticas de gestão pública alinhadas aos melhores princípios de governança, responsabilidade fiscal, e atenção aos princípios basilares da Lei de Licitações — legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O objeto a ser contratado possui a natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

5.2. Este componente do estudo detalhará os requisitos essenciais que devem ser atendidos pela contratação em questão. Isso pode abranger especificações técnicas, funcionalidades desejadas, padrões de qualidade, quantidades necessárias, entre outros aspectos relevantes para garantir que a solução proposta atenda adequadamente às necessidades identificadas, em conformidade com o artigo 18, § 1º, inciso III, da lei 14.133/21:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

III - requisitos da contratação;

5.3. Os requisitos de cada item da contratação estarão descritos de forma específica no posterior Termo de Referência de forma a atender os seus aspectos legais contidos da Lei nº 14.133/2021 e também visa a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pelo Consórcio.

5.4. **Considerações a serem ponderadas:**

5.4.0. Para fornecimento dos itens pretendidos a licitante deverá comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.4.1. A licitante deverá garantir a exequibilidade dos materiais propostos, conforme determinará o termo de referência e o edital de contratação;

5.4.2. A licitante deverá apresentar a especificação do produto proposto de acordo com o solicitado no Termo de Referências;

5.4.3. A licitante deverá cumprir os requisitos habilitatórios, quanto a sua regularidade jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, econômico-financeira, e, qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, conforme Arts. 66, 67, 68 e Inciso I do Art. 69 da Lei 14.133/21.

5.4.4. A empresa classificada e habilitada em primeiro lugar deverá apresentar proposta readequada, contendo o valor corrigido, de acordo com o lance vencedor;

5.4.5. A empresa compromissária deverá fornecer produto de qualidade, de acordo com o pactuado, respeitando o prazo de entrega;

5.4.6. A empresa compromissária deverá responsabilizar-se por todo o ônus referente à entrega dos produtos no local indicado, visto que os encargos estão inclusos no preço do produto;

5.4.7. A empresa compromissária deverá responsabilizar-se pela boa qualidade dos produtos, estando sujeito a recusa do mesmo caso seja constatado algum defeito ou desacordo com a descrição;

5.4.8. A empresa compromissária deverá zelar pela fiel execução da ata de registro de preços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

5.4.9. A empresa compromissária deverá responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução da ata, nos termos da lei 14.133/21;

5.4.10. A empresa compromissária deverá atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela contratante;

5.4.11. A empresa compromissária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas em relatório;

5.4.11.1. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal da ata, à custa da contratada, sem o prejuízo da aplicação de penalidades.

5.4.11.2. Os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4.12. A empresa compromissária deverá manter as condições de saúde, higiene e segurança do trabalho no canteiro e áreas afins que englobam ou façam parte do objeto da contratação de acordo com as orientações do Ministério do Trabalho e Emprego, assim como suas respectivas normas regulamentadoras.

5.5. Os produtos serão recebidos:

5.5.0. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

5.5.1. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

5.5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

5.7. A aquisição do produto deverá ser solicitada de acordo com a necessidade da Autarquia.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

6.1. Os produtos que constituem o objeto deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas e demais elementos constantes neste instrumento.

6.2. De acordo com informações levantadas por esta Secretaria Executiva, o cálculo das quantidades levou em consideração o histórico de consumo dos últimos anos de contratação nesta Autarquia.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
01	Detergente líquido 500ml - Embalagem de 500 ml, odor característico, solúvel em água em qualquer proporção.	40	Unidade
02	Desinfetante 02 litros - Produto de uso geral, com ação germicida/bacteriana,	40	Unidade

	formula balanceada em agentes ativos, com cloreto de benzalcônio nonil fenol, essência, pigmento.		
03	Água sanitária 02 litros - Aquoso a base de hipoclorido de sódio ou cálcio, acondicionada em frasco plástico contendo 01 litro de produto, com composição cloro ativo de 2ç a 2,5ç PP, com tampa rosqueavel, 1ª linha.	40	Unidade
04	Limpador Limpeza Pesada com álcool - Volume líquido de 500ml, poder de limpeza 2x maior. Ideal para limpeza de pisos, azulejos, cozinhas, banheiros e outras superfícies laváveis. Diluição simples para limpeza geral, produto desinfetante, ação desengordurante.	30	Unidade
05	Sabão em pó azul caixa de 800g - Composição: aniônico tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzima, branqueadores óptico, fragrância, água e carga, alquil benzeno sulfonato de sódio tensoativo.	10	Caixa
06	Sabonete líquido 500ml - O produto deverá apresentar-se límpido, livre de resíduos suspensos ou precipitações. Deverá possuir aroma suave, ação amaciante e poder de limpeza. Deverá vir pronto para uso sem sofrer diluição, podendo ser utilizado em qualquer tipo de saboneteira para líquidos. EMBALAGEM O produto deverá vir acondicionado em recipiente adequado ao transporte e manuseio, oferecendo condições que impeçam quebra, ruptura ou vazamento. Mínimo 500 ml.	30	Unidade
07	Pano de prato medindo no mínimo 60x40cm - Em algodão alvejado, com estampas, bordas com acabamento em overlok, alta absorção.	20	Unidade
08	Flanela de algodão - Produto para uso em limpeza tamanho 28 x 38cm.	20	Unidade
09	Pano de chão grande não alvejado -saco de 60 kg (60x80) não alvejado - 100% algodão.	10	Unidade
10	Vassoura cerdas macias c/cabo - Vassoura com cerdas macias na parte externa e cerdas firmes na parte interna. Com tecnologia Multiuso Duo. Material das cerdas: Polímero sintético. Material do cabo: Aço. Dimensões aproximadas do produto: 31,5 x 19 x 6,5 cm.	02	Unidade
11	Vassoura Piaçava n. 5 com cerdas grossas e duras - Produto de primeira qualidade e resistente, com cabo em madeira de lei, base no formato trapézio com 20 cm.	02	Unidade
12	Rodo plástico duplo para chão 60cm com cabo de madeira revestido - Tamanho aproximado do rodo: 60cm; tamanho aproximado do cabo: 1,20m.	02	Unidade
13	Balde de plástico reforçado duro com alça - Cor preta, extra forte e canelado. Capacidade de 12 litros.	03	Unidade
14	Lixeira cesto telado 10 litros - Cesto redondo telado; Material: Polipropileno (PP); Dimensões: Diâmetro: 26 cm - Altura: 27 cm.	06	Unidade
15	Lixeira em aço inoxidável 12 litros com pedal – Descrição: Capacidade em volume de 12 litros; Materiais da estrutura em aço inoxidável; Material da tampa em aço Inox; Aberturas por acionamento com pedal; Design circular com bordas arredondadas, ideal para banheiro e cozinha; Dimensões aproximadas de 25cm de comprimento, 25cm de largura e 40cm de altura.	02	Unidade
16	Saco de lixo reforçado 15 Litros, pacote com 40 unidades, super resistente classe 1.	30	Pacote
17	Saco de lixo reforçado 50 Litros, pacote com 20 unidades, super resistente classe 1.	30	Pacote
18	Papel Toalha para suporte - Formato (tamanho): 20 cm x 21 cm; Cor branca; Pacote com 1000 folhas; Próprio para suporte	40	Pacote
19	Papel higiênico folha dupla 12 rolos - Produzido com fibras de celulose natural, extrato natural de algodão e extrato natural de argan; Folha dupla picotada; Cor branca; Pacote com 12 rolos de 30 metros cada.	40	Pacote
20	Esponja de lã de aço - Composição de aço de carbono, envasada em pacote contendo 08 esponjas	06	Pacote
21	Esponja dupla face - Esponja multiuso abrasiva, ideal para a limpeza de objetos e superfícies como painéis, frigideiras, louças, talheres, vidros e acrílicos; Dimensões	24	Pacote

	do produto: 110x75x20mm; Embalagem com 01 unidade.		
22	Álcool tipo líquido 46%, engarrafado em frasco de 01 litro	05	Unidade
23	Álcool gel, engarrafado em frasco de 500 ml.	30	Unidade
24	Copo descartável 50ml - Branco leitoso, corpo frisado, bordas arredondadas, com capacidade para 50 ml, em polipropileno, acondicionados em sacos plásticos, lacrados, contendo 100 unidades cada pacote.	30	Pacote
25	Copo descartável 300ml - Branco leitoso, copo frasado, bordas arredondadas, com capacidade para 300ml, em polipropileno, acondicionados em sacos plásticos, lacrados, contendo 100 unidades cada pacote.	20	Pacote
26	Escova multiuso de limpeza - Produto resistente e durável, ideal para os dias de limpeza pesada; Material do cabo: Plástico; Cerdas de nylon.	02	Unidade
27	Garrafa térmica de pressão 1,8 litro Inox - Exterior de aço inoxidável e interior de ampola de vidro. Inclui alça. Com sistema anti-gotejamento que evita perdas. Tem superfície antiderrapante. Bico multidirecional que o torna mais prático e funcional. Livre de BPA. Características: Capacidade: 1,8 Litros; Material: Exterior em Inox com acabamento em verniz; Sistema de Bomba: Jato forte e estável; Interior: Ampola de Vidro; Manutenção: Fácil limpeza e higienização; Design: Moderno e livre de marcas de dedos.	02	Unidade
28	Garrafa térmica plástica 01 litro com tampa rolha roscável - Composição: interior de ampola de vidro e corpo plástico exterior colorido, texturizado e resistente; Capacidade da garrafa térmica Capacidade da garrafa térmica de 1 litro; Cor preferencialmente bege/preto.	02	Unidade
29	Coador de flanela para café, tamanho grande - Coador de flanela para café tamanho G, com cabo de madeira.	05	Unidade
30	Escova sanitária com suporte - Escova Sanitária com suporte possui cerdas firmes que ajudam na limpeza pesada no vaso sanitário. Formato arredondado para melhor alcance. Possui suporte para acomodar a escova. Tamanho aproximado: 32cm x 12,5cm x 12,5cm.	02	Unidade
31	Lustra móveis frasco com no mínimo 200ml - Apresentando em sua composição cera microcristalina, cera de parafina, silicone, derivado de isotiazolinona, solventes alifáticos e fragrância suave, que proporcione brilho seco, proteção e diminuição de aderência à poeira e marcas d'água, DEVE CONSTAR IMPRESSO NO RÓTULO E/OU EMBALAGEM: n.º do Registro na ANVISA/MS, CNPJ da empresa, CRQ do químico responsável, validade, data de fabricação e o lote; validade mínima de 12 meses.	10	Unidade
32	Frasco borrifador pulverizador 500ml spray - Material: PVC/Pet/Plástico; Volume: 500 ml; Medidas aproximadas: 19,5cm x 7,5cm.	05	Unidade
33	Pote de Vidro Cristalino - Pote de vidro cristalino com capacidade de 3 litros, perfeito para armazenar grandes quantidades de alimentos secos. Fabricado em Vidro transparente, resistente e de alta qualidade. Possui tampa de plástico resistente que veda o recipiente, mantendo os alimentos frescos por mais tempo.	05	Unidade
34	Pão de sal tipo francês - O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade e ser entregue em perfeito estado de conservação, também deve ter tamanho padrão. Não é permitido em hipótese alguma o armazenamento e transporte do mesmo em caixas de papelão. O pão deverá estar fresco (novo) no ato da entrega e estar assado ao ponto. Pães queimados, amassados e com aparência e textura de velhos serão rejeitados. Devendo ser entregue com, no máximo, 03 (três) horas entre a saída do forno e a efetiva entrega no CISVAS.	120	Kg
35	Pão sovado, mínimo 290 gramas, com massa bem sovada, com gomos de corte central. Embalagem plástica individual, resistente, que não deteriore as características do mesmo, constando data de fabricação e validade. Validade	48	Pacote

	mínima do produto, na data da entrega, 10 (dez) dias.		
36	Margarina 500g - Margarina vegetal, contendo: Água, óleos vegetais líquidos e hidrogenados, sal, leite em pó desnatado, vitamina A e beta caroteno estabilizantes mono e diglicerídeos e ésteres de poliglicerol, aroma idêntico ao natural de manteiga, corante natural de urucum e cúrcuma, acidulantes ácido láctico e ácido cítrico e antioxidante EDTA, cálciodissódico, pote de 500 gramas.	36	Unidade
37	Café torrado - Sabor tradicional envasado em embalagem de 500 gramas. Características Gerais: Homogêneo, torrado e moído, do tipo superior, de primeira qualidade; Espécie: café arábica ou blendados, admitindo-se a presença de conilon não superior a 10%; Bebida: tipo mole ou dura; Ponto de Torra: variando entre 55 a 65 pontos do Disco Agtron, correspondendo ao intervalo média a média clara; Embalagem: em sistema de alto vácuo ou vácuo puro, em sacos aluminizados, em pacotes de 500 gramas cada, constando nas embalagens a data de fabricação e de validade do produto. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	200	Pacote
38	Açúcar cristal 5 kg - obtido da cana de açúcar; aspecto cor, cheiro próprios; superior, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, isento de sujidade, parasitas e de detritos animais ou vegetais, contendo na rotulagem tipo e classificação, pacote com 5 kg, validade mínima de 6 meses, a contar da data da entrega. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	30	Pacote
39	Suco de Frutas 1 litro - Suco de néctar da fruta, sabores variados, composto de polpa da fruta, água potável, edulcorantes e outros ingredientes permitidos, isento de açúcar e de aromatizantes artificiais, possuindo no mínimo 50% da polpa da fruta, apresentando cor, aroma e sabor próprios, validade mínima 140 dias na data da entrega, embalagem primária, caixa cartonada aluminizada, hermeticamente fechada, atóxica, contendo 1.000ml.	30	Unidade
39	Refrigerante, composto de extrato de cola, água gaseificada, açúcar, extratos vegetais, cafeína, caramelo, corantes artificiais, acondicionado em garrafa pet de 02 litros. Ref.: Igual ou superior a Coca-Cola.	20	Unidade
40	Refrigerante, composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar, extrato de semente de guaraná, corantes artificiais, acondicionado em garrafa pet de 2 litros. Ref.: Igual ou superior a Guaraná Antarctica.	20	Unidade
41	Água mineral, sem gás, para consumo humano, acondicionada em garra plástica com tampa roscável de pressão e lacre, contendo 1,5 litro.	40	Unidade
42	Gás de cozinha (botijão de gás contendo 13 quilos de gás liquefeito de petróleo GLP e volume líquido de no mínimo 31,0 litros, botijões confeccionados em aço carbono, contendo medidas e válvula que atendam às normas ABNT), vasilhame a base de troca no ato da entrega.	12	Unidade
43	Coxinha - Feita com massa macia por dentro e crocante por fora, recheado com peito de frango desfiado. Deverá ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade e ser entregue em perfeito estado de conservação, também deve ter tamanho padrão com referência em salgados de festa, deverá estar fresca (nova) no ato da entrega. Devem ser entregues fritas. As coxinhas que estiverem encharcadas com óleo, mal fritas ou queimadas serão rejeitadas. Deverá ser acondicionada em embalagens limpas e devidamente fechadas.	06	Cento
44	Croquete com recheio de presunto e muçarela - Feito com massa macia por dentro e crocante por fora, recheado com presunto e muçarela ralados de primeira qualidade. Deverá ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade e ser entregue em perfeito estado de conservação, também deve ter tamanho padrão com referência em salgados de festa, deverá estar fresco (novo) no ato da entrega.	06	Cento

	Devem ser entregues fritos. Os croquetes que estiverem encharcadas com óleo, mal fritos ou queimados serão rejeitados. Deverá ser acondicionado em embalagens limpas e devidamente fechadas.		
45	Mini pastel recheado de carne moída - Deverá ter uma massa crocante com recheio de carne moída de primeira qualidade. Deverá ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade e ser entregue em perfeito estado de conservação, também deve ter tamanho padrão medindo 4 x 4 cm, deverá estar fresco (novo) no ato da entrega. Devem ser entregues fritos. Os minis pasteis que estiverem encharcadas com óleo, mal fritos ou queimados serão rejeitados. Deverá ser acondicionado em embalagens limpas e devidamente fechadas.	10	Cento
46	Quibe - Feito com massa de trigo para quibe (triguilho) e carne moída de primeira qualidade. Deverá ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade e ser entregue em perfeito estado de conservação, também deve ter tamanho padrão com referência em salgados de festa, deverá estar fresco (novo) no ato da entrega. Devem ser entregues fritos. Os quibes que estiverem encharcadas com óleo, mal fritos ou queimados serão rejeitados. Deverá ser acondicionado em embalagens limpas e devidamente fechadas.	06	Cento
47	Empada de frango - Feita com massa tradicional contendo textura crocante que derrete na boca, fabricada com trigo, sal, margarina e gordura hidrogenada e recheio de peito de frango desfiado. Deverá ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade e ser entregue em perfeito estado de conservação, também deve ter tamanho padrão com referência em salgados de festa, deverá estar fresca (nova) no ato da entrega. Devem ser entregues assadas. As empadas que estiverem queimadas, quebradas serão rejeitadas. Deverá ser acondicionado em embalagens limpas e devidamente fechadas.	06	Cento
48	Mini pão de queijo - Deverá apresentar textura macia por dentro e uma leve crocância por fora. Deverá ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade e ser entregue em perfeito estado de conservação, também deve ter tamanho padrão com referência em salgados de festa, aproximadamente 15 gramas, deverá estar fresco (novo) no ato da entrega. Não devem estar murchos e nem com aspecto envelhecido. Deverá ser acondicionado em embalagens limpas e devidamente fechadas.	50	Kg
49	Biscoito de sal tipo creme cracker - produzido com matéria prima sã e limpa, sem corante, sem detritos e parasitas, produto não quebradiço, tendo sua composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal, fermento químico bicarbonato de sódio, amido de milho e estabilizante de lecitina de soja, sal, sem açúcar, em caixas de papelão de 1500 gramas constando data de fabricação e de validade. com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega e apresentar informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem. a embalagem deverá estar limpa e intacta. demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (anvisa, sif, inmetro e outras).	10	Caixa
50	Biscoito doce sem recheio e rosquinhas - tipo maizena, leite e coco. produzido com matéria prima sã e limpa, sem corante, sem detritos e parasitas, tendo sua composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal, amido de milho e estabilizante de lecitina de soja, em caixas de papelão de 1500 gramas. com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega e apresentar informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem. a embalagem deverá estar limpa e intacta. demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (anvisa, sif, inmetro e outras).	10	Caixa

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. O levantamento de mercado consiste em analisar as diversas alternativas possíveis para a contratação pretendida, levando em consideração aspectos técnicos e econômicos. Nesse sentido, é fundamental avaliar os fornecedores existentes no mercado, verificar suas capacidades de atendimento, qualidade dos serviços e preços praticados.

7.2. A escolha do tipo de solução a contratar está embasada em critérios objetivos, visando garantir a melhor relação custo-benefício para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS. Além disso, a justificativa técnica e econômica desse processo de escolha está fundamentada em dados concretos, tais como análise de propostas, orçamentos, e projeções de consumo, de forma a assegurar uma contratação que atenda de forma eficiente e econômica às necessidades.

7.3. O levantamento de mercado para a aquisição de gêneros alimentícios, produtos de panificação e lanches, produtos de limpeza e utensílios domésticos, e gás de cozinha – GLP (botijão 13 kg), envolveu uma análise detalhada das opções disponíveis no mercado, considerando a qualidade, preço e variedade dos produtos.

7.4. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Autarquia.

7.5. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

7.6. A aquisição dos produtos objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

7.7. Em obediência ao que estabelece o Inciso I do § 1º do art. 23 da Lei 14.133/2021, foram realizadas pesquisas via painel de preços no sítio (xxxx), considerando contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Autarquia.

7.8. Como produto da pesquisa, foi extraído relatório contendo registros de diversos Pregões Eletrônicos realizados por órgãos das esferas federais e Estaduais, tendo objeto semelhante ao que trata este instrumento.

7.9. O art. 06 inciso XLI da Lei 14.133/2021 trata de objetos que devem ser contratados por meio de pregão.

art. 06 inciso XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

7.10. Diante do exposto se torna obrigatória para a administração que se faça procedimento licitatório com ampla divulgação tal como pregão eletrônico, uma vez que foram fundamentadas todas as necessidades em obter uma contratação eficiente e ainda o objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do parágrafo único, inciso XIII do art. 6º, da Lei 14.1323, de 2021.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para a estimativa de valor da contratação, foram utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, conforme trata o Inciso I do § 1º do art. 23 da

Lei 14.133/2021, onde o cálculo incidu sobre um conjunto de três ou mais preços, e seguirá conforme tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO ESTIMADO (UNIT.)
01	Detergente líquido 500ml - Embalagem de 500 ml, odor característico, solúvel em água em qualquer proporção.	40	Unidade	R\$ xx,xx
02	Desinfetante 02 litros - Produto de uso geral, com ação germicida/bacteriana, formula balanceada em agentes ativos, com cloreto de benzalcônio nonil fenol, essência, pigmento.	40	Unidade	R\$ xx,xx
03	Água sanitária 02 litros - Aquoso a base de hipoclorido de sódio ou cálcio, acondicionada em frasco plástico contendo 01 litro de produto, com composição cloro ativo de 2ç a 2,5ç PP, com tampa rosqueavel, 1ª linha.	40	Unidade	R\$ xx,xx
04	Limpador Limpeza Pesada com álcool - Volume líquido de 500ml, poder de limpeza 2x maior. Ideal para limpeza de pisos, azulejos, cozinhas, banheiros e outras superfícies laváveis. Diluição simples para limpeza geral, produto desinfetante, ação desengordurante.	30	Unidade	R\$ xx,xx
05	Sabão em pó azul caixa de 800g - Composição: aniônico tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzima, branqueadores óptico, fragrância, água e carga, alquil benzeno sulfonato de sódio tensoativo.	10	Caixa	R\$ xx,xx
06	Sabonete líquido 500ml - O produto deverá apresentar-se límpido, livre de resíduos suspensos ou precipitações. Deverá possuir aroma suave, ação amaciante e poder de limpeza. Deverá vir pronto para uso sem sofrer diluição, podendo ser utilizado em qualquer tipo de saboneteira para líquidos. EMBALAGEM O produto deverá vir acondicionado em recipiente adequado ao transporte e manuseio, oferecendo condições que impeçam quebra, ruptura ou vazamento. Mínimo 500 ml.	30	Unidade	R\$ xx,xx
07	Pano de prato medindo no mínimo 60x40cm - Em algodão alvejado, com estampas, bordas com acabamento em overlok, alta absorção.	20	Unidade	R\$ xx,xx
08	Flanela de algodão - Produto para uso em limpeza tamanho 28 x 38cm.	20	Unidade	R\$ xx,xx
09	Pano de chão grande não alvejado -saco de 60 kg (60x80) não alvejado - 100% algodão.	10	Unidade	R\$ xx,xx
10	Vassoura cerdas macias c/cabo - Vassoura com cerdas macias na parte externa e cerdas firmes na parte interna. Com tecnologia Multiuso Duo. Material das cerdas: Polímero sintético. Material do cabo: Aço. Dimensões aproximadas do produto: 31,5 x 19 x 6,5 cm.	02	Unidade	R\$ xx,xx
11	Vassoura Piaçava n. 5 com cerdas grossas e duras - Produto de primeira qualidade e resistente, com cabo em madeira de lei, base no formato trapézio com 20 cm.	02	Unidade	R\$ xx,xx
12	Rodo plástico duplo para chão 60cm com cabo de madeira revestido - Tamanho aproximado do rodo: 60cm; tamanho aproximado do cabo: 1,20m.	02	Unidade	R\$ xx,xx
13	Balde de plástico reforçado duro com alça - Cor preta, extra	03	Unidade	R\$ xx,xx

	forte e canelado. Capacidade de 12 litros.			
14	Lixeira cesto telado 10 litros - Cesto redondo telado; Material: Polipropileno (PP); Dimensões: Diâmetro: 26 cm - Altura: 27 cm.	06	Unidade	R\$ xx,xx
15	Lixeira em aço inoxidável 12 litros com pedal – Descrição: Capacidade em volume de 12 litros; Materiais da estrutura em aço inoxidável; Material da tampa em aço Inox; Aberturas por acionamento com pedal; Design circular com bordas arredondadas, ideal para banheiro e cozinha; Dimensões aproximadas de 25cm de comprimento, 25cm de largura e 40cm de altura.	02	Unidade	R\$ xx,xx
16	Saco de lixo reforçado 15 Litros, pacote com 40 unidades, super resistente classe 1.	30	Pacote	R\$ xx,xx
17	Saco de lixo reforçado 50 Litros, pacote com 20 unidades, super resistente classe 1.	30	Pacote	R\$ xx,xx
18	Papel Toalha para suporte - Formato (tamanho): 20 cm x 21 cm; Cor branca; Pacote com 1000 folhas; Próprio para suporte	40	Pacote	R\$ xx,xx
19	Papel higiênico folha dupla 12 rolos - Produzido com fibras de celulose natural, extrato natural de algodão e extrato natural de argan; Folha dupla picotada; Cor branca; Pacote com 12 rolos de 30 metros cada.	40	Pacote	R\$ xx,xx
20	Esponja de lã de aço - Composição de aço de carbono, envasada em pacote contendo 08 esponjas	06	Pacote	R\$ xx,xx
21	Esponja dupla face - Esponja multiuso abrasiva, ideal para a limpeza de objetos e superfícies como panelas, frigideiras, louças, talheres, vidros e acrílicos; Dimensões do produto: 110x75x20mm; Embalagem com 01 unidade.	24	Pacote	R\$ xx,xx
22	Álcool tipo líquido 46%, engarrafado em frasco de 01 litro	05	Unidade	R\$ xx,xx
23	Álcool gel, engarrafado em frasco de 500 ml.	30	Unidade	R\$ xx,xx
24	Copo descartável 50ml - Branco leitoso, corpo frisado, bordas arredondadas, com capacidade para 50 ml, em polipropileno, acondicionados em sacos plásticos, lacrados, contendo 100 unidades cada pacote.	30	Pacote	R\$ xx,xx
25	Copo descartável 300ml - Branco leitoso, copo frasado, bordas arredondadas, com capacidade para 300ml, em polipropileno, acondicionados em sacos plásticos, lacrados, contendo 100 unidades cada pacote.	20	Pacote	R\$ xx,xx
26	Escova multiuso de limpeza - Produto resistente e durável, ideal para os dias de limpeza pesada; Material do cabo: Plástico; Cerdas de nylon.	02	Unidade	R\$ xx,xx
27	Garrafa térmica de pressão 1,8 litro Inox - Exterior de aço inoxidável e interior de ampola de vidro. Inclui alça. Com sistema anti-gotejamento que evita perdas. Tem superfície antiderrapante. Bico multidirecional que o torna mais prático e funcional. Livre de BPA. Características: Capacidade: 1,8 Litros; Material: Exterior em Inox com acabamento em verniz; Sistema de Bomba: Jato forte e estável; Interior: Ampola de Vidro; Manutenção: Fácil limpeza e higienização; Design: Moderno e livre de marcas de dedos.	02	Unidade	R\$ xx,xx
28	Garrafa térmica plástica 01 litro com tampa rolha roscável - Composição: interior de ampola de vidro e corpo plástico exterior colorido, texturizado e resistente; Capacidade da	02	Unidade	R\$ xx,xx

	garrafa térmica Capacidade da garrafa térmica de 1 litro; Cor preferencialmente bege/preto.			
29	Coador de flanela para café, tamanho grande - Coador de flanela para café tamanho G, com cabo de madeira.	05	Unidade	R\$ xx,xx
30	Escova sanitária com suporte - Escova Sanitária com suporte possui cerdas firmes que ajudam na limpeza pesada no vaso sanitário. Formato arredondado para melhor alcance. Possui suporte para acomodar a escova. Tamanho aproximado: 32cm x 12,5cm x 12,5cm.	02	Unidade	R\$ xx,xx
31	Lustra móveis frasco com no mínimo 200ml - Apresentando em sua composição cera microcristalina, cera de parafina, silicone, derivado de isotiazolinona, solventes alifáticos e fragrância suave, que proporcione brilho seco, proteção e diminuição de aderência à poeira e marcas d'água, DEVE CONSTAR IMPRESSO NO RÓTULO E/OU EMBALAGEM: n.º do Registro na ANVISA/MS, CNPJ da empresa, CRQ do químico responsável, validade, data de fabricação e o lote; validade mínima de 12 meses.	10	Unidade	R\$ xx,xx
32	Frasco borrifador pulverizador 500ml spray - Material: PVC/Pet/Plástico; Volume: 500 ml; Medidas aproximadas: 19,5cm x 7,5cm.	05	Unidade	R\$ xx,xx
33	Pote de Vidro Cristalino - Pote de vidro cristalino com capacidade de 3 litros, perfeito para armazenar grandes quantidades de alimentos secos. Fabricado em Vidro transparente, resistente e de alta qualidade. Possui tampa de plástico resistente que veda o recipiente, mantendo os alimentos frescos por mais tempo.	05	Unidade	R\$ xx,xx
34	Pão de sal tipo francês - O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade e ser entregue em perfeito estado de conservação, também deve ter tamanho padrão. Não é permitido em hipótese alguma o armazenamento e transporte do mesmo em caixas de papelão. O pão deverá estar fresco (novo) no ato da entrega e estar assado ao ponto. Pães queimados, amassados e com aparência e textura de velhos serão rejeitados. Devendo ser entregue com, no máximo, 03 (três) horas entre a saída do forno e a efetiva entrega no CISVAS.	120	Kg	R\$ xx,xx
35	Pão sovado, mínimo 290 gramas, com massa bem sovada, com gomos de corte central. Embalagem plástica individual, resistente, que não deteriore as características do mesmo, constando data de fabricação e validade. Validade mínima do produto, na data da entrega, 10 (dez) dias.	48	Pacote	R\$ xx,xx
36	Margarina 500g - Margarina vegetal, contendo: Água, óleos vegetais líquidos e hidrogenados, sal, leite em pó desnatado, vitamina A e beta caroteno estabilizantes mono e diglicerídeos e ésteres de poligliceral, aroma idêntico ao natural de manteiga, corante natural de urucum e cúrcuma, acidulantes ácido láctico e ácido cítrico e antioxidante EDTA, cálciodissódico, pote de 500 gramas.	36	Unidade	R\$ xx,xx
37	Café torrado - Sabor tradicional envasado em embalagem de 500 gramas. Características Gerais: Homogêneo, torrado e moído, do tipo superior, de primeira qualidade; Espécie: café arábica ou blendados, admitindo-se a presença de conilon não	200	Pacote	R\$ xx,xx

	superior a 10%; Bebida: tipo mole ou dura; Ponto de Torra: variando entre 55 a 65 pontos do Disco Agtron, correspondendo ao intervalo média a média clara; Embalagem: em sistema de alto vácuo ou vácuo puro, em sacos aluminizados, em pacotes de 500 gramas cada, constando nas embalagens a data de fabricação e de validade do produto. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).			
38	Açúcar cristal 5 kg - obtido da cana de açúcar; aspecto cor, cheiro próprios; superior, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, isento de sujidade, parasitas e de detritos animais ou vegetais, contendo na rotulagem tipo e classificação, pacote com 5 kg, validade mínima de 6 meses, a contar da data da entrega. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	30	Pacote	R\$ xx,xx
39	Suco de Frutas 1 litro - Suco de néctar da fruta, sabores variados, composto de polpa da fruta, água potável, edulcorantes e outros ingredientes permitidos, isento de açúcar e de aromatizantes artificiais, possuindo no mínimo 50% da polpa da fruta, apresentando cor, aroma e sabor próprios, validade mínima 140 dias na data da entrega, embalagem primária, caixa cartonada aluminizada, hermeticamente fechada, atóxica, contendo 1.000ml.	30	Unidade	R\$ xx,xx
39	Refrigerante, composto de extrato de cola, água gaseificada, açúcar, extratos vegetais, cafeína, caramelo, corantes artificiais, acondicionado em garrafa pet de 02 litros. Ref.: Igual ou superior a Coca-Cola.	20	Unidade	R\$ xx,xx
40	Refrigerante, composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar, extrato de semente de guaraná, corantes artificiais, acondicionado em garrafa pet de 2 litros. Ref.: Igual ou superior a Guaraná Antarctica.	20	Unidade	R\$ xx,xx
41	Água mineral, sem gás, para consumo humano, acondicionada em garra plástica com tampa roscável de pressão e lacre, contendo 1,5 litro.	40	Unidade	R\$ xx,xx
42	Gás de cozinha (botijão de gás contendo 13 quilos de gás liquefeito de petróleo GLP e volume líquido de no mínimo 31,0 litros, botijões confeccionados em aço carbono, contendo medidas e válvula que atendam às normas ABNT), vasilhame a base de troca no ato da entrega.	12	Unidade	R\$ xx,xx
43	Coxinha - Feita com massa macia por dentro e crocante por fora, recheado com peito de frango desfiado. Deverá ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade e ser entregue em perfeito estado de conservação, também deve ter tamanho padrão com referência em salgados de festa, deverá estar fresca (nova) no ato da entrega. Devem ser entregues fritas. As coxinhas que estiverem encharcadas com óleo, mal fritas ou queimadas serão rejeitadas. Deverá ser acondicionada em embalagens limpas e devidamente fechadas.	06	Cento	R\$ xx,xx
44	Croquete com recheio de presunto e muçarela - Feito com massa macia por dentro e crocante por fora, recheado com presunto e muçarela ralados de primeira qualidade. Deverá ser	06	Cento	R\$ xx,xx

	fabricado com matérias primas de primeira qualidade e ser entregue em perfeito estado de conservação, também deve ter tamanho padrão com referência em salgados de festa, deverá estar fresco (novo) no ato da entrega. Devem ser entregues fritos. Os croquetes que estiverem encharcadas com óleo, mal fritos ou queimados serão rejeitados. Deverá ser acondicionado em embalagens limpas e devidamente fechadas.			
45	Mini pastel recheado de carne moída - Deverá ter uma massa crocante com recheio de carne moída de primeira qualidade. Deverá ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade e ser entregue em perfeito estado de conservação, também deve ter tamanho padrão medindo 4 x 4 cm, deverá estar fresco (novo) no ato da entrega. Devem ser entregues fritos. Os minis pasteis que estiverem encharcadas com óleo, mal fritos ou queimados serão rejeitados. Deverá ser acondicionado em embalagens limpas e devidamente fechadas.	10	Cento	R\$ xx,xx
46	Quibe - Feito com massa de trigo para quibe (triguilho) e carne moída de primeira qualidade. Deverá ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade e ser entregue em perfeito estado de conservação, também deve ter tamanho padrão com referência em salgados de festa, deverá estar fresco (novo) no ato da entrega. Devem ser entregues fritos. Os quibes que estiverem encharcadas com óleo, mal fritos ou queimados serão rejeitados. Deverá ser acondicionado em embalagens limpas e devidamente fechadas.	06	Cento	R\$ xx,xx
47	Empada de frango - Feita com massa tradicional contendo textura crocante que derrete na boca, fabricada com trigo, sal, margarina e gordura hidrogenada e recheio de peito de frango desfiado. Deverá ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade e ser entregue em perfeito estado de conservação, também deve ter tamanho padrão com referência em salgados de festa, deverá estar fresca (nova) no ato da entrega. Devem ser entregues assadas. As empadas que estiverem queimadas, quebradas serão rejeitadas. Deverá ser acondicionado em embalagens limpas e devidamente fechadas.	06	Cento	R\$ xx,xx
48	Mini pão de queijo - Deverá apresentar textura macia por dentro e uma leve crocância por fora. Deverá ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade e ser entregue em perfeito estado de conservação, também deve ter tamanho padrão com referência em salgados de festa, aproximadamente 15 gramas, deverá estar fresco (novo) no ato da entrega. Não devem estar murchos e nem com aspecto envelhecido. Deverá ser acondicionado em embalagens limpas e devidamente fechadas.	50	Kg	R\$ xx,xx
49	Biscoito de sal tipo creme cracker - produzido com matéria prima sã e limpa, sem corante, sem detritos e parasitas, produto não quebradiço, tendo sua composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal, fermento químico bicarbonato de sódio, amido de milho e estabilizante de lecitina de soja, sal, sem açúcar, em caixas de papelão de 1500 gramas constando data de fabricação e de validade. com validade mínima de 6 meses a partir da data	10	Caixa	R\$ xx,xx

	de entrega e apresentar informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem. a embalagem deverá estar limpa e intacta. demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (anvisa, sif, inmetro e outras).			
50	Biscoito doce sem recheio e rosquinhas - tipo maizena, leite e coco. produzido com matéria prima sã e limpa, sem corante, sem detritos e parasitas, tendo sua composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal, amido de milho e estabilizante de lecitina de soja, em caixas de papelão de 1500 gramas. com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega e apresentar informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem. a embalagem deverá estar limpa e intacta. demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (anvisa, sif, inmetro e outras).	10	Caixa	R\$ xx,xx

8.2. O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS/MG, registrou o valor global médio de R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxx), conforme pesquisas de mercado, para a contratação em questão em um período de 12 (doze) meses.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. O objetivo deste ETP é proporcionar a escolha da melhor solução possível em termos de eficácia, efetividade e eficiência, além de economicamente viável, atendendo adequadamente às necessidades de negócio que motivaram a demanda.

9.2. Considerando as características de utilização, as quantidades de gêneros alimentícios, produtos de panificação e lanches, produtos de limpeza e utensílios domésticos, e, gás de cozinha – GLP (botijão 13 kg) necessários, os períodos informados e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção e a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva realização de procedimento licitatório visando a aquisição dos mesmos, assim também pela boa qualidade e procedência de cada produto licitado.

9.3. Entre as soluções disponíveis no mercado, a opção viável é a aquisição por item, por possuir características funcionais e técnicas compatíveis com cenário para a implementação e operacionalização da demanda, vez que tais itens se destinam a compor o estoque do almoxarifado desta Autarquia.

9.4. Do ponto de vista qualitativo e econômico mostra-se viável o fornecimento parcelado conforme entrega de autorização de fornecimento. A aquisição integral apresenta desvantagens quanto ao acondicionamento dos produtos bem como impacto no fluxo do recurso financeiro.

9.5. Os Itens em questão, objetivamente definidos, atendem às especificações usuais constantes no mercado e destinam-se a utilização pelo Consórcio.

9.6. Definição da modalidade de licitação e adoção do Sistema de Registro de Preços:

9.6.1. A forma mais eficiente para a contratação, segundo avaliação deste Estudo Técnico consiste na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do Inciso I do Art. 28º da Lei Federal 14.133/21, por meio do Sistema de Registro de Preços, utilizando por critério de julgamento o menor preço por item.

9.6.2. O pregão eletrônico enquanto modalidade de licitação surge com a finalidade de tornar mais célere e transparente o procedimento, apresentando qualidades e atributos a resultarem em uma maior aproximação da população, considerando ser sua realização pela via da internet, possibilitando um melhor acompanhamento e fiscalização da sociedade. Além disso, está maximização de participação popular gera

economia de tempo, de recursos públicos e garante a lisura do certame.

9.6.3. O Pregão é uma modalidade de licitação, para aquisição de bens e serviços comuns, bens estes que podem ser encontrados no mercado sem grandes dificuldades, sendo fornecidos por diversas empresas (aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado).

9.6.4. A razão da escolha da modalidade de licitação pregão eletrônico se concretiza com os resultados que o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí – CISVAS vem alcançando com a prática dessa modalidade no decorrer dessa gestão. O atingimento de índices satisfatórios nos procedimentos de compras e principalmente com relação aos aspectos de preço e celeridade justificam a nossa escolha.

9.6.5. Ademais, o presente processo, traz a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário da modalidade Pregão Eletrônico, a qual é a mais viável para a contratação do objeto pretendido, pois possui características vantajosas, haja vista a conveniência da execução do objeto com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí – CISVAS, ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para o Consórcio, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos itens que compõem o objeto licitado, sendo assim, a Autarquia tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

9.6.6. Conforme estabelecido pelo art. 40, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o processamento por meio do sistema de registro de preços é indicado quando pertinente, considerando as condições específicas de demanda e a natureza do objeto a ser contratado. Este sistema é particularmente relevante para a aquisição de bens e serviços cuja demanda seja incerta ou de difícil predição, como é o caso dos gêneros alimentícios provenientes de panificadora, cuja necessidade varia significativamente e não pode ser integralmente prevista.

9.6.7. Adicionalmente, o art. 82 da referida Lei detalha as especificidades da licitação e do objeto no contexto do registro de preços, sublinhando a importância de se estabelecer quantitativos máximos e mínimos, bem como condições para alterações de preços registrados, atributos esses que garantem à Administração Pública a vantagem de contratar de acordo com a sua real necessidade, sem comprometer a eficiência e a economicidade.

9.6.8. A flexibilidade proporcionada pelo sistema de registro de preços, conforme o § 5º do art. 82, assegura ainda que a Administração possa realizar contratações de forma eficiente, preservando o interesse público sem a necessidade de novas licitações para cada contratação pontual, o que se alinha aos princípios da eficiência, economicidade e atendimento das necessidades públicas descritos no art. 5º da Lei.

9.6.9. Por fim, a possibilidade de adesão à ata de registro de preços por outros órgãos e entidades, conforme prevê o art. 86, estende os benefícios do sistema de registro de preços para além do órgão gerenciador inicial, promovendo uma gestão mais eficaz e econômica dos recursos públicos em um âmbito mais amplo da Administração Pública.

9.6.10. Diante do exposto, a adoção do sistema de registro de preços justifica-se não apenas pela flexibilidade e pelo potencial economia que proporciona, mas também pela adequação aos princípios da administração pública e às demandas específicas do objeto representando, assim, a estratégia mais vantajosa para esta Autarquia, em conformidade com o regime jurídico previsto na Lei nº 14.133/2021.

9.6.11. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A opção quanto ao parcelamento ou não da solução, deve considerar as vantagens e desvantagens decorrentes da forma escolhida para a natureza do objeto, as etapas referentes à seleção do fornecedor, e especificidades inerentes à gestão do contrato como um todo.

10.2. Em regra geral, nos termos do art. 47, II da Lei n. 14.133/21, exige-se o parcelamento do objeto licitado sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação.

10.3. A solução escolhida compete a execução estimada, e se tratando de publicidade legal a qual denota quantitativos não exatos, não se tem exatidão do quanto será utilizado do objeto em questão, por isso do mesmo ser estimado, devendo ser executado de forma parcelada também justificando o pregão no formato registro de preços.

10.4. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será PARCELADA, haja vista, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

10.5. Considerando que os itens são divisíveis, a solução foi parcelada em itens separados, tendo em vista que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

10.6. Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer à regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Através da aquisição de gêneros alimentícios, produtos de panificação e lanches, produtos de limpeza e utensílios domésticos, e, gás de cozinha – GLP (botijão 13 kg), para atendimento as necessidades das secretarias municipais e também a administração municipal, busca-se alcançar a economicidade por meio da aquisição em grande escala, visando a redução de custos unitários e o aproveitamento eficiente dos recursos financeiros disponíveis.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A Autarquia, após a finalização do processo de aquisição deverá realizar orientações com o(s) responsável(is) pelo recebimento do objeto contratado, a empresa deverá ser notificada para início das atividades, o acompanhamento deve ser realizado durante e após o fornecimento do objeto, garantindo a apresentação das comprovações necessárias por parte das empresas contratadas, assim como a plena liquidação das obrigações por parte da contratante após o ateste do fornecimento do objeto.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. As contratações correlatas e/ou interdependentes para a aquisição de gêneros alimentícios, produtos de panificação e lanches, produtos de limpeza e utensílios domésticos, e, gás de cozinha – GLP

(botijão 13 kg), para atendimento as necessidades do Consórcio, devem considerar a necessidade de produtos. Além disso, é fundamental verificar a interdependência logística entre os fornecedores desses produtos, de forma a garantir a eficiência na distribuição e a economia de escala.

14. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

14.1. Conforme determina a Lei nº 14.133/2021, é imperativo que durante a fase de planejamento de contratações públicas, sejam considerados os possíveis impactos ambientais decorrentes das atividades contratadas, bem como as respectivas medidas mitigadoras. A legislação em vigor estabelece diretrizes claras para a incorporação de práticas sustentáveis e a minimização de prejuízos ao meio ambiente, refletindo a crescente preocupação com o desenvolvimento nacional sustentável. Neste contexto, a apresentação das medidas mitigadoras para os impactos ambientais se torna uma parte integrante e essencial do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

14.2. As disposições contidas no art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021, sublinham a necessidade de descrever possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras em contratações. Este procedimento não apenas promove a conscientização sobre a importância da proteção ambiental, mas também assegura o alinhamento das atividades contratadas com os princípios da eficiência, da economicidade e, principalmente, do desenvolvimento nacional sustentável, tal como delineado pelo art. 5º da mesma legislação.

14.3. Em conformidade com tais princípios, este projeto contempla a implementação de práticas que favorecem a conservação energética, o uso eficiente de recursos, e a redução da geração de resíduos. Adicionalmente, enfatiza-se a preferência por soluções que incluam a logística reversa, conforme aplicável, promovendo assim o descarte apropriado de materiais e a reciclagem, alinhando-se ao comprometimento com uma pegada ambiental reduzida.

14.4. Deste modo, as medidas mitigadoras propostas buscam minimizar qualquer impacto negativo ao meio ambiente que possa emergir da execução do objeto contratado. Isso inclui, mas não se limita a, a seleção criteriosa de materiais de baixo impacto ambiental, o emprego de tecnologias limpas e eficientes, a adoção de práticas de gestão de resíduos sólidos e efluentes, bem como o incentivo à conscientização ambiental entre todos os envolvidos no projeto. Tais práticas estão em consonância com a legislação vigente e reforçam o compromisso da Administração Pública com o meio ambiente e com as futuras gerações.

14.5. A adoção dessas práticas e medidas de mitigação reafirma o posicionamento da Administração Pública quanto à sua responsabilidade socioambiental e o desejo de contribuir para uma sociedade mais sustentável. Compatibilizando-se, portanto, com o decorrente compromisso legal de integrar considerações ambientais em suas contratações, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

15.1. Após uma análise detalhada de todas as informações apresentadas, considerando as especificações técnicas, a estimativa das quantidades a serem contratadas, os valores envolvidos e a descrição da solução como um todo, concluímos que a contratação proposta atende de forma adequada e eficiente as necessidades desta Autarquia.

15.2. Levando em consideração o ciclo de vida do objeto, bem como a qualidade dos produtos que integram a solução, não identificamos impedimentos que comprometam a viabilidade e a eficácia da contratação para atender as demandas da administração municipal.

15.3. Desta forma, recomendamos o prosseguimento do processo para o registro de preços, considerando o alinhamento entre a contratação e o planejamento e os resultados pretendidos, visando garantir a eficiência e a eficácia na prestação dos serviços e atendimento das necessidades desta Autarquia.

16. GERENCIAMENTO DE RISCOS

16.1. O gerenciamento de riscos é um procedimento fundamental para garantir que a contratação ocorra de forma eficiente e segura. Para isso, é necessário identificar, avaliar e propor medidas para mitigar os riscos envolvidos no processo. Isso inclui a análise de riscos relacionados a questões financeiras, logísticas, operacionais e até mesmo legais.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

17.1. Após a análise detalhada realizada no contexto do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para o registro de Preços com vistas à futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, produtos de panificação e lanches, produtos de limpeza e utensílios domésticos, e, gás de cozinha – GLP (botijão 13 kg), e considerando as disposições da Lei nº 14.133, de abril de 2021, chega-se à conclusão pela viabilidade e razoabilidade da contratação proposta.

17.2. Conforme art. 6º, inciso XX, a Lei nº 14.133/2021 estabelece que o ETP é a base inicial para caracterização do interesse público e a identificação da melhor solução contratual, o que foi rigorosamente seguido durante este estudo. Foram minuciosamente identificados e analisados: a necessidade pública, os requisitos da contratação, as estimativas de demanda e custos e os possíveis impactos ambientais, entre outros aspectos essenciais.

17.3. Em concordância com o art. 11, a proposta assegura a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, atendendo aos princípios da eficiência e da economicidade, além de promover o tratamento isonômico entre os licitantes e incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

17.4. A estimativa do valor da contratação levou em consideração os preços de mercado, com base no art. 23, e as quantidades a serem contratadas, indicando a viabilidade econômica do registro de preços proposto. O sistema de registro de preços, apresenta-se como a modalidade mais adequada para este tipo de contratação, dada a variação na demanda pelos serviços e produtos em questão ao longo do tempo.

17.5. Adicionalmente, ao adotar o registro de preços, a Administração Pública terá a flexibilidade necessária para atender às demandas variáveis sem comprometer o orçamento, harmonizando-se assim com os princípios da eficácia e eficiência administrativa estipulados no art. 5º.

17.6. A Lei nº 14.133/2021, no seu art. 7º, ressalta a importância da designação de agentes públicos qualificados para o planejamento e gestão contratual, o que reforça a expectativa de uma execução contratual eficaz e alinhada com os melhores interesses da sociedade e da administração pública.

17.7. Levando em consideração todos os elementos apresentados e analisados durante o Estudo Técnico Preliminar e fundamentado nas jurisprudências da Lei nº 14.133/2021, conclui-se pela viabilidade e pela extraordinária razoabilidade da proposta de contratação via Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atendimento as necessidades das secretarias municipais e também a administração municipal. Esta conclusão é suportada pela expectativa de atendimento eficiente da demanda existente, pela promoção de economias significativas ao erário e pelo estímulo à competitividade e inovação no setor.

18. CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1. Diante da análise realizada, é possível concluir que a contratação por meio do registro de preços se mostra viável e adequada para atender às demandas da administração municipal.

18.2. As especificações técnicas, estimativas de quantidade e valores, bem como a descrição da solução considerando o ciclo de vida do objeto, demonstram a eficácia e a pertinência dessa modalidade de contratação. Além disso, os possíveis impactos ambientais foram devidamente considerados, assim como as medidas mitigadoras necessárias.

18.3. Por fim, ressalta-se a importância do alinhamento entre a contratação e o planejamento, visando garantir a qualidade dos produtos e serviços, bem como a obtenção dos resultados pretendidos. Dessa forma, as considerações finais ratificam a viabilidade e a necessidade do presente estudo técnico preliminar.

Monaliza Aparecida Amaral Catarina
Secretária Executiva - CISVAS

